



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de
Licitações.

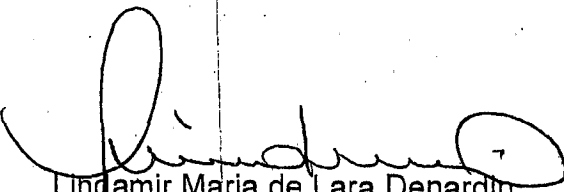
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

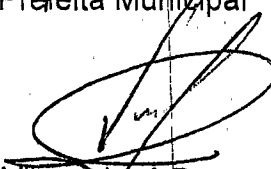
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos
08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Convite: 044

CAPANEMA, 19/09/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 044

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade do LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

O Custo Maximo global importa em R\$ 73.938,00 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais).

Cordialmente

JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Município de Capanema
Solicitação 132/2014

000003

Folha 01/01

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
132	Contratação de Serviço	16/09/2014	146
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	261/2014	
Local			
Código	Nome		
118	Educação Infantil		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME SOLICITAÇÕES	2 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAER E JOGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Lote

001 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040549	FITA ISOLANTE COLORIDA	UN	5,00	3,00	15,00
040550	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	UN	4,00	4,00	16,00
040554	FIO FLEXIVEL 6MM	M	500,00	4,15	2.075,00
040555	FIO FLEXIVEL 10 MM	M	400,00	4,70	1.880,00
040556	DISJUNTOR 2X20A	UN	5,00	50,00	250,00
040559	DISJUNTOR 2X32A	UN	2,00	52,00	104,00
040565	MÃO DE OBRA	UN	1,00	2.900,00	2.900,00
040566	CABO FLEXIVEL 120MM	M	184,00	50,50	9.292,00
040567	TERMINAL 120 MM	UN	20,00	29,00	580,00
040568	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	M	40,00	7,00	280,00
040569	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO	UN	11,00	60,00	660,00
040570	CANAleta COM ADESIVO 50X100X2000MM	UN	10,00	20,10	201,00
040571	CONJUNTO 1 TECLA + TOMADA 20A EMBUTIR	UN	1,00	19,00	19,00
040572	TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR	UN	12,00	13,25	159,00
040573	FILTRO DE LINHA	UN	1,00	46,00	46,00
040574	CANAleta COM ADESIVO 5X10X2000	UN	4,00	21,00	84,00
040575	CANAleta COM ADESIVO 20X50X2000	UN	8,00	41,00	328,00
040576	TOMADA SIMPLES 10A EMBUTIR	UN	8,00	11,00	88,00
040577	PLUG MACHO 10A	UN	1,00	8,00	8,00
040578	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	UN	1,00	11,00	11,00
040579	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	UN	15,00	11,00	165,00
040580	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	M	200,00	3,00	600,00
040581	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL	M	200,00	3,00	600,00
040582	TOMADA SOBREPOR 20A	UN	5,00	16,00	80,00
040583	QUADRO PARA DISJUNTOR 50A COM BARREAMENTO 20 ESPAÇOS	UN	1,00	151,00	151,00
040584	ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	UN	40,00	2,25	90,00
040585	ELETRODUTO PVC 1"	UN	25,00	6,00	150,00
040586	LUVA PVC 1"	UN	25,00	3,00	75,00
040587	CONDULETE PVC 1"	UN	6,00	11,00	66,00
040588	FIO FLEXIVEL 4 MM	M	100,00	4,00	400,00
040589	DISJUNTOR 1X20A	UN	2,00	13,00	26,00
TOTAL					21.399,00

Lote

002 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040528	POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	400,00	400,00
040529	CAIXA GNE	UN	1,00	400,00	400,00
040530	ELETRODUTO 2.1/2"	M	4,00	35,00	140,00
040531	ELETRODUTO 1"	M	1,00	10,00	10,00



Município de Capanema
Solicitação 132/2014

0000001

Equilíbrio

Página:2

040532	LUVA 2. 1/2"	UN	4,00	5,00	20,00
040533	LUVA 1"	UN	1,00	2,00	2,00
040534	CURVA 90 2. 1/2"	UN	1,00	15,00	15,00
040535	CURVA 90 1"	UN	1,00	10,00	10,00
040536	CABEÇOTE 2. 1/2"	UN	1,00	10,00	10,00
040537	ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	12,00	12,00
040538	FLANGE 1"	UN	1,00	3,00	3,00
040539	FLANGE 2. 1/2"	UN	2,00	7,00	14,00
040540	DISJUNTOR 3X200A	UN	2,00	300,00	600,00
040541	CABO FLEXIVEL 95 MM	M	110,00	45,00	4.950,00
040542	TERMINAL 95 MM	UN	20,00	30,00	600,00
040543	ROLDANA (COM RAQUE)	UN	1,00	15,00	15,00
040544	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	10,00	10,00
040545	HASTE ATERRAMENTO	UN	1,00	25,00	25,00
040546	CONECTOR ATERRAMENTO	UN	1,00	5,00	5,00
040547	BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	10,00	10,00
040548	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	UN	2,00	75,00	150,00
040549	FITA ISOLANTE COLORIDA	UN	5,00	3,00	15,00
040550	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	UN	1,00	4,00	4,00
040551	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	UN	1,00	10,00	10,00
040552	SPLIT BOUT 95 MM	UN	2,00	20,00	40,00
040553	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	UN	1,00	588,00	588,00
040554	FIO FLEXIVEL 6MM	M	600,00	4,15	2.490,00
040555	FIO FLEXIVEL 10 MM	M	100,00	4,70	470,00
040556	DISJUNTOR 2X20A	UN	6,00	50,00	300,00
040557	DISJUNTOR 3X50A	UN	1,00	80,00	80,00
040558	DISJUNTOR 3X63A	UN	1,00	85,00	85,00
040559	DISJUNTOR 2X32A	UN	4,00	52,00	208,00
040560	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	M	50,00	3,00	150,00
040561	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	UN	6,00	65,00	390,00
040563	ELETRODUTO 1. 1/2"	M	4,00	20,00	80,00
040564	ABRAÇADEIRA TIPO U 1. 1/2"	UN	12,00	2,00	24,00
040565	MÃO DE OBRA	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
040568	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	M	20,00	7,00	140,00
				TOTAL	17.475,00

Lote

003 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARTINHO DOURADO

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040528	POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	400,00	400,00
040529	CAIXA GNE	UN	1,00	400,00	400,00
040530	ELETRODUTO 2. 1/2"	M	4,00	35,00	140,00
040531	ELETRODUTO 1"	M	1,00	10,00	10,00
040532	LUVA 2. 1/2"	UN	4,00	5,00	20,00
040533	LUVA 1"	UN	1,00	2,00	2,00
040534	CURVA 90 2. 1/2"	UN	1,00	15,00	15,00
040535	CURVA 90 1"	UN	1,00	10,00	10,00
040536	CABEÇOTE 2. 1/2"	UN	1,00	10,00	10,00
040537	ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	12,00	12,00
040538	FLANGE 1"	UN	1,00	3,00	3,00
040539	FLANGE 2. 1/2"	UN	2,00	7,00	14,00
040540	DISJUNTOR 3X200A	UN	2,00	300,00	600,00
040541	CABO FLEXIVEL 95 MM	M	106,00	45,00	4.770,00
040542	TERMINAL 95 MM	UN	20,00	30,00	600,00
040543	ROLDANA (COM RAQUE)	UN	1,00	15,00	15,00
040544	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	10,00	10,00
040545	HASTE ATERRAMENTO	UN	1,00	25,00	25,00
040546	CONECTOR ATERRAMENTO	UN	1,00	5,00	5,00
040547	BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	10,00	10,00
040548	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	UN	2,00	75,00	150,00
040549	FITA ISOLANTE COLORIDA	UN	5,00	3,00	15,00
040550	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	UN	1,00	4,00	4,00



Município de Capanema
Solicitação 132/2014

000005

Equilíbrio

Página:3

040551	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	UN	1,00	10,00	10,00
040552	SPLIT BOUT 95 MM	UN	2,00	20,00	40,00
040553	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	UN	1,00	588,00	588,00
040554	FIO FLEXIVEL 6MM	M	500,00	4,15	2.075,00
040555	FIO FLEXIVEL 10 MM	M	200,00	4,70	940,00
040556	DISJUNTOR 2X20A	UN	7,00	50,00	350,00
040557	DISJUNTOR 3X50A	UN	2,00	80,00	160,00
040558	DISJUNTOR 3X63A	UN	1,00	85,00	85,00
040559	DISJUNTOR 2X32A	UN	3,00	52,00	156,00
040560	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	M	50,00	3,00	150,00
040561	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	UN	5,00	65,00	325,00
040562	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	M	20,00	7,00	140,00
040563	ELETRODUTO 1.1/2"	M	3,00	20,00	60,00
040564	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UN	8,00	2,00	16,00
040565	MÃO DE OBRA	UN	1,00	5.300,00	5.300,00
				TOTAL	17.635,00



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040528	POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	400,00	400,00
040529	CAIXA GNE	UN	1,00	400,00	400,00
040530	ELETRODUTO 2.1/2"	M	4,00	35,00	140,00
040531	ELETRODUTO 1"	M	1,00	10,00	10,00
040532	LUVA 2.1/2"	UN	4,00	5,00	20,00
040533	LUVA 1"	UN	1,00	2,00	2,00
040534	CURVA 90 2.1/2"	UN	1,00	15,00	15,00
040535	CURVA 90 1"	UN	1,00	10,00	10,00
040536	CABEÇOTE 2.1/2"	UN	1,00	10,00	10,00
040537	ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	12,00	12,00
040538	FLANGE 1"	UN	1,00	3,00	3,00
040539	FLANGE 2.1/2"	UN	2,00	7,00	14,00
040540	DISJUNTOR 3X200A	UN	1,00	330,00	330,00
040541	CABO FLEXIVEL 95 MM	M	56,00	45,00	2.520,00
040542	TERMINAL 95 MM	UN	20,00	30,00	600,00
040543	ROLDANA (COM RAQUE)	UN	1,00	15,00	15,00
040544	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	10,00	10,00
040545	HASTE ATERRAMENTO	UN	1,00	25,00	25,00
040546	CDNECTOR ATERRAMENTO	UN	1,00	5,00	5,00
040547	BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	10,00	10,00
040548	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	UN	2,00	75,00	150,00
040549	FITA ISOLANTE COLORIDA	UN	5,00	3,00	15,00
040550	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	UN	1,00	4,00	4,00
040551	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	UN	1,00	10,00	10,00
040552	SPLIT BOUT 95 MM	UN	2,00	20,00	40,00
040554	FIO FLEXIVEL 6MM	M	500,00	4,15	2.075,00
040556	DISJUNTOR 2X20A	UN	8,00	50,00	400,00
040558	DISJUNTOR 3X63A	UN	1,00	85,00	85,00
040559	DISJUNTOR 2X32A	UN	4,00	52,00	208,00
040561	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	UN	6,00	65,00	390,00
040563	ELETRODUTO 1.1/2"	M	8,00	20,00	160,00
040564	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UN	12,00	2,00	24,00
040565	MÃO DE OBRA	UN	1,00	5.300,00	5.300,00
040590	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 36 DISJUNTORES - SOBREPOR	UN	1,00	588,00	588,00
040591	DISJUNTOR 3X100A	UN	3,00	126,00	378,00
040592	CABO FLEXIVEL 35 MM	M	164,00	17,00	2.788,00
040594	QUADRO PARA DISJUNTORES 12 ESPAÇOS - EMBUTIR	UN	1,00	137,00	137,00
040596	CURVA 90 1.1/2"	UN	6,00	14,00	84,00
040597	LUVA 1.1/2"	UN	6,00	7,00	42,00
				TOTAL	17.429,00

TOTAL GERAL 73.938,00

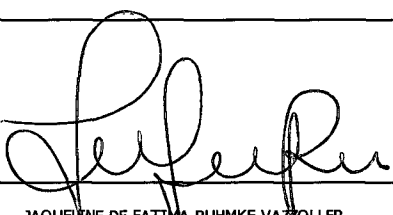


Equipiano

Município de Capanema
Solicitação 132/2014

0000006

Página:4



JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes





PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEVANTAMENTO DE CARGA
RUA GUARANY, LOTES 79-80-C, SETOR N.O., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: SETEMBRO DE 2014

ORÇAMENTO CRECHE IVETE KAEFER

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1		MATERIAIS					
1.1		CABO FLEXIVEL 120MM	Unid	184	50,50	9.292,00	50,23%
1.2		TERMINAL 120MM	Unid	20	29,00	580,00	3,14%
1.3		MANGUEIRA CORRUGADA 3"	Unid	40	7,00	280,00	1,51%
1.4		FITA ISOLANTE COLORIDA	Unid	5	3,00	15,00	0,08%
1.5		FITA ISOLANTE PRETA 20MT	Unid	4	4,00	16,00	0,09%
1.6		CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO	Unid	11	60,00	660,00	3,57%
1.7		FIO FLEXIVEL 10MM	Unid	400	4,70	1.880,00	10,16%
1.8		FIO FLEXIVEL 6MM	Unid	500	4,15	2.075,00	11,22%
1.9		CANAleta COM ADESIVO 50X100X2000MM	Unid	10	20,10	201,00	1,09%
1.10		CONJUNTO 1 TECLA + TOMADA 20A EMBUTIR	Unid	1	19,00	19,00	0,10%
1.11		TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR	Unid	12	13,25	159,00	0,86%
1.12		FILTRO DE LINHA	Unid	1	46,00	46,00	0,25%
1.13		CANAleta COM ADESIVO 5X10X2000	Unid	4	21,00	84,00	0,45%
1.14		CANAleta COM ADESIVO 20X50X2000	Unid	8	41,00	328,00	1,77%
1.15		TOMADA SIMPLES 10A EMBUTIR	Unid	8	11,00	88,00	0,48%
1.16		PLUG MACHO 10A	Unid	1	8,00	8,00	0,04%
1.17		INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	Unid	1	11,00	11,00	0,06%
1.18		TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	Unid	15	11,00	165,00	0,89%
1.19		FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	m	200	3,00	600,00	3,24%
1.20		FIO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	m	200	3,00	600,00	3,24%
1.21		TOMADA SOBREPOR 20A	Unid	5	16,00	80,00	0,43%
1.22		QUADRO PARA DISJUNTOR 50A COM BARREAMENTO 20 ESPAÇOS	Unid	1	151,00	151,00	0,82%
1.23		ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1"	Unid	40	2,25	90,00	0,49%
1.24		ELETRODUTO PVC 1"	Unid	25	6,00	150,00	0,81%
1.25		LUVA PVC 1"	Unid	25	3,00	75,00	0,41%
1.26		CONDULETE PVC 1"	Unid	6	11,00	66,00	0,36%
1.27		FIO FLEXIVEL 4MM	m	100	4,00	400,00	2,16%
1.28		DISJUNTOR 2X20A	Unid	5	50,00	250,00	1,35%
1.29		DISJUNTOR 2X32A	Unid	2	52,00	104,00	0,56%
1.30		DISJUNTOR 1X20A	Unid	2	13,00	26,00	0,14%
Total item 1						18.499,00	100,00%
1		MÃO DE OBRA					
1.31		MÃO DE OBRA	Unid	1	2.900,00	2.900,00	100,00%
Total item 2						2.900,00	100,00%
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO SEM BDI							21.399,00

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil de Segurança
de Trabalho
CREA-RS 1189-D

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEVANTAMENTO DE CARGA
RUA GUARANY, LOTES 79-80-C, SETOR N.O., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: SETEMBRO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês		2º Mês	
1	MATERIAIS	18.499,00	100,00%	100,00%	18.499,00	0,00%	-
2	MÃO DE OBRA	2.900,00	100,00%	0,00%	-	100,00%	2.900,00
	TOTAL	21.399,00	100,00%		18.499,00		2.900,00
					86,45%		13,55%
							100,00%

Rubens Luis Rolando Souza
Lug.º Cid. Le. de Seguran.
do Trabalho
e Previdência Social

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

600000



Prefeitura Municipal de Capanema

11000020
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**
Nossa gente em primeiro lugar

MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO DE CARGA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: RUA GUARANY, LOTES 79-80-C, SETOR N.O.,
CAPANEMA - PARANÁ

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A execução de Serviço ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 - TERRENO

Trata-se da Creche Ivete Kaefer RUA GUARANY, LOTES 79-80-C, SETOR N.O., CAPANEMA - PARANÁ

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Serviço.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início do Serviço, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

000011

apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do serviço, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma do serviço;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância do serviço, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local do serviço, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final do Serviço, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução do serviço, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá no local, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pelo Serviço.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço no local, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização no serviço, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Capanema



2.6. Deverá ser mantido no escritório do local um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DO LOCAL

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias do serviço, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal do local.



05 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, “a priori”, a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessários para a execução do serviço.

5.2. Locação do Serviço

5.2.1. A locação do serviço deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução do serviço.

6- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS

A entrada de energia será feita através de padrão da concessionária de energia local (Copel), seguindo para quadro de distribuição, que terá apenas 4 disjuntores um para cada circuito, os quais são: iluminação e tomadas.

7 – LIMPEZA GERAL

No término do serviço deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo o serviço entregue em perfeitas condições de uso.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

11111015

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Serviço pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

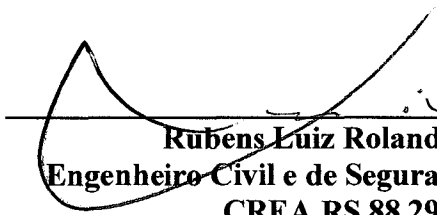
Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como cabeçotes, flanges, disjuntores, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 12 de Setembro de 2014



Rubens Luiz Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 LEVANTAMENTO DE CARGA
 RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, SETOR N.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: SETEMBRO DE 2014

ORÇAMENTO CRECHE PEQUENO PRINCEPE

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1		MATERIAIS					
1.1		POSTE CONCRETO 300	Unid	1	400,00	400,00	3,21%
1.2		CAIXA GNE	Unid	1	400,00	400,00	3,21%
1.3		ELETRODUTO 2.1/2"	Unid	4	35,00	140,00	1,12%
1.4		ELETRODUTO 1"	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.5		LUVA 2.1/2"	Unid	4	5,00	20,00	0,16%
1.6		LUVA 1"	Unid	1	2,00	2,00	0,02%
1.7		CURVA 90 2.1/2"	Unid	1	15,00	15,00	0,12%
1.8		CURVA 90 1"	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.9		CABEÇOTE 2.1/2"	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.10		ARRAME GALVANIZADO	Unid	1	12,00	12,00	0,10%
1.11		FLANGE 1"	Unid	1	3,00	3,00	0,02%
1.12		FLANGE 2.1/2"	Unid	2	7,00	14,00	0,11%
1.13		DISJUNTOR 3X200A	Unid	2	300,00	600,00	4,82%
1.14		CABO FLEXIVEL 95MM	m	110	45,00	4.950,00	39,74%
1.15		TERMINAL 95MM	Unid	20	30,00	600,00	4,82%
1.16		ROLDANA (com raque)	Unid	1	15,00	15,00	0,12%
1.17		PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.18		HASTE ATERRAMENTO	Unid	1	25,00	25,00	0,20%
1.19		CONECTOR ATERRAMENTO		1	5,00	5,00	0,04%
1.20		BISNAGA SILICONE	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.21		CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	Unid	2	75,00	150,00	1,20%
1.22		FITA ISOLANTE COLORIDA	Unid	5	3,00	15,00	0,12%
1.23		FITA ISOLANTE PRETA 20MT	Unid	1	4,00	4,00	0,03%
1.24		TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.25		SPLIT BOUT 95 MM	Unid	2	10,00	20,00	0,16%
1.26		QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	Unid	1	588,00	588,00	4,72%
1.27		MANGUEIRA CORRUGADA 3"	Unid	20	7,00	140,00	1,12%
1.28		FIO FLEXIVEL 6MM	Unid	600	4,15	2.490,00	19,99%
1.29		FIO FLEXIVEL 10MM	Unid	100	4,70	470,00	3,77%
1.30		DISJUNTOR 2X20A	Unid	6	50,00	300,00	2,41%
1.31		DISJUNTOR 3X50A	Unid	1	80,00	80,00	0,64%
1.32		DISJUNTOR 3X63A	Unid	1	85,00	85,00	0,68%

11/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 LEVANTAMENTO DE CARGA
 RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, SETOR N.E., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: SETEMBRO DE 2014

ORÇAMENTO CRECHE PEQUENO PRINCIPE

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1.33		DISJUNTOR 2X32A	Unid	4	52,00	208,00	1,67%
1.34		CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	Unid	6	65,00	390,00	3,13%
1.35		MANGUEIRA CORRUGADA 1"	Unid	50	3,00	150,00	1,20%
1.36		ELETRODUTO 1.1/2"	Unid	4	20,00	80,00	0,64%
1.37		ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	Unid	12	2,00	24,00	0,19%
Total item 1						12.455,00	100,00%
1		MÃO DE OBRA					
1.37		MÃO DE OBRA	Unid	1	5.000,00	5.000,00	100,00%
Total item 2						5.000,00	100,00%
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO SEM BDI						-	17.455,00

Rubens Luis Rolando Tavares
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 022.977

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

0000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEVANTAMENTO DE CARGA

0

RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, SETOR N.E., CAPANEMA - PARANÁ

DATA: SETEMBRO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total
1	MATERIAIS	12.455,00	100,00%	100,00% 12.455,00	0,00% -	100,00% 12.455,00
2	MÃO DE OBRA	5.000,00	100,00%	0,00% -	100,00% 5.000,00	100,00% 5.000,00
	TOTAL	17.455,00	100,00%	12.455,00	5.000,00	17.455,00
				71,35%	28,65%	100,00%


Rubens Luis Rolando Correa
Secretário de Planejamento
Capanema - Paraná

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal



11/06/18



MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO DE CARGA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM RUA LUIZ
GERALDO HOLLEN, SETOR N.E., CAPANEMA - PARANÁ

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A execução de Serviço ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 - TERRENO

Trata-se da Creche Pequeno Príncipe Rua Pernambuco Esquina Com Rua Luiz Geraldo Hollen, Setor N.E., Capanema - Paraná

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Serviço.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início do Serviço, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente



Prefeitura Municipal de Capanema

000000
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**
Nossa gente em primeiro lugar

apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do serviço, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma do serviço;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância do serviço, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local do serviço, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



Prefeitura Municipal de Capanema

0000021
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final do Serviço, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução do serviço, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá no local, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pelo Serviço.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço no local, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização no serviço, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.



2.6. Deverá ser mantido no escritório do local um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DO LOCAL

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias do serviço, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal do local.



05 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, “a priori”, a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessários para a execução do serviço.

5.2. Locação do Serviço

5.2.1. A locação do serviço deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução do serviço.

6- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS

A entrada de energia será feita através de padrão da concessionária de energia local (Copel), seguindo para quadro de distribuição, que terá apenas 4 disjuntores um para cada circuito, os quais são: iluminação e tomadas.

7 – LIMPEZA GERAL

No término do serviço deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo o serviço entregue em perfeitas condições de uso.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000024
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**
Nossa gente em primeiro lugar

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Serviço pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

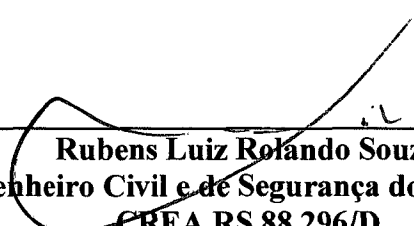
Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como cabeçotes, flanges, disjuntores, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 12 de Setembro de 2014


Rubens Luiz Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

1

一
 二
 三
 四
 五
 六
 七

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1		MATERIAIS					
1.1		POSTE CONCRETO 300	Unid	1	400,00	400,00	3,30%
1.2		CAIXA GNE	Unid	1	400,00	400,00	3,30%
1.3		ELETRODUTO 2.1/2"	Unid	4	35,00	140,00	1,15%
1.4		ELETRODUTO 1"	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.5		LUVA 2.1/2"	Unid	4	5,00	20,00	0,16%
1.6		LUVA 1"	Unid	1	2,00	2,00	0,02%
1.7		CURVA 90 2.1/2"	Unid	1	15,00	15,00	0,12%
1.8		CURVA 90 1"	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.9		CABEÇOTE 2.1/2"	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.10		ARRAME GALVANIZADO	Unid	1	12,00	12,00	0,10%
1.11		FLANGE 1"	Unid	1	3,00	3,00	0,02%
1.12		FLANGE 2.1/2"	Unid	2	7,00	14,00	0,12%
1.13		DISJUNTOR 3X150A	Unid	1	330,00	330,00	2,72%
1.14		CABO FLEXIVEL 95MM	M	56	45,00	2.520,00	20,78%
1.15		TERMINAL 95MM	Unid	20	30,00	600,00	4,95%
1.16		ROLDANA (com raque)	Unid	1	15,00	15,00	0,12%
1.17		PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.18		HASTE ATERRAMENTO	Unid	1	25,00	25,00	0,21%
1.19		CONECTOR ATERRAMENTO	Unid	1	5,00	5,00	0,04%
1.20		BISNAGA SILICONE	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.21		CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	Unid	2	75,00	150,00	1,24%
1.22		FITA ISOLANTE COLORIDA	Unid	5	3,00	15,00	0,12%
1.23		FITA ISLOANTE PRETA 20MT	Unid	1	4,00	4,00	0,03%
1.24		TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.25		SPLIT BOUT 95 MM	Unid	2	20,00	40,00	0,33%
1.26		QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 36 DISJUNTORES - SOBREPOR	Unid	1	588,00	588,00	4,85%
1.27		FIO FLEXIVEL 6MM	M	500	4,15	2.075,00	17,11%
1.28		DISJUNTOR 2X20A	Unid	8	50,00	400,00	3,30%
1.29		DISJUNTOR 3X100A	Unid	3	126,00	378,00	3,12%
1.30		DISJUNTOR 3X63A	Unid	1	85,00	85,00	0,70%
1.31		DISJUNTOR 2X32A	Unid	4	51,00	204,00	1,68%
1.32		CABO FLEXIVEL35MM	M	164	17,00	2.788,00	22,99%
1.33		CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	Unid	6	65,00	390,00	3,22%
1.34		QUADRO PARA DISJUNTORES 12 ESPAÇOS - EMBUTIR	Unid	1	137,00	137,00	1,13%
1.35		ELETRODUTO 1.1/2"	Unid	8	20,00	160,00	1,32%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 LEVANTAMENTO DE CARGA
 RUA PADRE CIRILO, LOTE Nº 19 Á 25 - QUADRA Nº 92 - SETOR S.E. ., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: SETEMBRO DE 2014

2

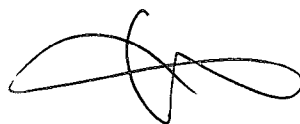
ORÇAMENTO CRECHE PINGO DE GENTE

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1.36		CURVA 90 1.1/2"	Unid	6	14,00	84,00	0,69%
1.37		ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	Unid	12	2,00	24,00	0,20%
1.38		LUVA 1.1/2"	Unid	6	7,00	42,00	0,35%
Total item 1						12.125,00	100,00%
2		MÃO DE OBRA					
2.1		MÃO DE OBRA	Unid	1	5.300,00	5.300,00	100,00%
Total item 2						5.300,00	100,00%
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO SEM BDI						5.300,00	100,00%

Rubens Luis Botelho Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-PR 88256-D

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 LEVANTAMENTO DE CARGA
 RUA PADRE CIRILO, LOTE Nº 19 Á 25 - QUADRA Nº 92 - SETOR S.E. ., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: SETEMBRO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total
1	MATERIAIS	12.125,00	100,00%	100,00% 12.125,00	0,00% -	100,00% 12.125,00
2	MÃO DE OBRA	5.300,00	100,00%	0,00% -	100,00% 5.300,00	100,00% 5.300,00
	TOTAL	17.425,00	100,00%	12.125,00	5.300,00	17.425,00
				69,58%	30,42%	100,00%

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 50296-D

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal





MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO DE CARGA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: RUA PADRE CIRILO, LOTE Nº 19 Á 25 - QUADRA Nº
92 - SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A execução de Serviço ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 – TERRENO

Trata-se da Creche Pingo de Gente Rua Padre Cirilo, Lote Nº 19 Á 25 - Quadra Nº 92 - Setor S.E., Capanema - Paraná

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Serviço.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início do Serviço, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente



Prefeitura Municipal de Capanema



111029

apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do serviço, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma do serviço;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância do serviço, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local do serviço, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final do Serviço, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução do serviço, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá no local, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pelo Serviço.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço no local, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização no serviço, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.



2.6. Deverá ser mantido no escritório do local um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DO LOCAL

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias do serviço, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal do local.



05 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, “a priori”, a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessários para a execução do serviço.

5.2. Locação do Serviço

5.2.1. A locação do serviço deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução do serviço.

6- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS

A entrada de energia será feita através de padrão da concessionária de energia local (Copel), seguindo para quadro de distribuição, que terá apenas 4 disjuntores um para cada circuito, os quais são: iluminação e tomadas.

7 – LIMPEZA GERAL

No término do serviço deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo o serviço entregue em perfeitas condições de uso.



Prefeitura Municipal de Capanema



1011022

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Serviço pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

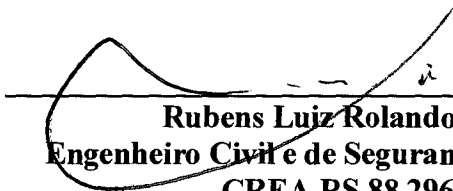
Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como cabeçotes, flanges, disjuntores, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 12 de Setembro de 2014


Rubens Luiz Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEVANTAMENTO DE CARGA
RUA GUAIRACAS QUADRA 19, LOTE 11, SETOR N.O., CAPANEMA - PARANÁ
DATA: SETEMBRO DE 2014

com 961 e 101
10021 1001 100

com 132
prod 267
ex 262

1

ORÇAMENTO CRECHE CANTINHO DOURADO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1		MATERIAIS					
1.1		POSTE CONCRETO 300 40528	Unid	1	400,00	400,00	3,24%
1.2		CAIXA GNE 40529	Unid	1	400,00	400,00	3,24%
1.3		ELETRODUTO 2.1/2" 40530	Unid	4	35,00	140,00	1,13%
1.4		ELETRODUTO 1" 40531	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.5		LUVA 2.1/2" 40532	Unid	4	5,00	20,00	0,16%
1.6		LUVA 1" 40533	Unid	1	2,00	2,00	0,02%
1.7		CURVA 90 2.1/2" 40534	Unid	1	15,00	15,00	0,12%
1.8		CURVA 90 1" 40535	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.9		CABEÇOTE 2.1/2" 40536	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.10		ARRAME GALVANIZADO 40537	Unid	1	12,00	12,00	0,10%
1.11		FLANGE 1" 40538	Unid	1	3,00	3,00	0,02%
1.12		FLANGE 2.1/2" 40539	Unid	2	7,00	14,00	0,11%
1.13		DISJUNTOR 3X200A 40540	Unid	2	300,00	600,00	4,86%
1.14		CABO FLEXIVEL 95MM 40541	Unid	106	45,00	4.770,00	38,67%
1.15		TERMINAL 95MM 40542	Unid	20	30,00	600,00	4,86%
1.16		ROLDANA (com raque) 40543	Unid	1	15,00	15,00	0,12%
1.17		PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA 40544	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.18		HASTE ATERRAMENTO 40545	Unid	1	25,00	25,00	0,20%
1.19		CONECTOR ATERRAMENTO 40546	Unid	1	5,00	5,00	0,04%
1.20		BISNAGA SILICONE 40547	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.21		CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM 40548	Unid	2	75,00	150,00	1,22%
1.22		FITA ISOLANTE COLORIDA 40549	Unid	5	3,00	15,00	0,12%
1.23		FITA ISOLANTE PRETA 20MT 40550	Unid	1	4,00	4,00	0,03%
1.24		TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM 40551	Unid	1	10,00	10,00	0,08%
1.25		SPLIT BOUT 95 MM 40552	Unid	2	20,00	40,00	0,32%
1.26		QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR 40553	Unid	1	588,00	588,00	4,77%
1.27		FIO FLEXIVEL 6MM 40554	Unid	500	4,15	2.075,00	16,82%
1.28		FIO FLEXIVEL 10MM 40555	Unid	200	4,70	940,00	7,62%
1.29		DISJUNTOR 2X20A 40556	Unid	7	50,00	350,00	2,84%
1.30		DISJUNTOR 3X50A 40557	Unid	2	80,00	160,00	1,30%
1.31		DISJUNTOR 3X63A 40558	Unid	1	85,00	85,00	0,69%
1.32		DISJUNTOR 2X32A 40559	Unid	3	52,00	156,00	1,26%

Assinado e Carimbado
do Setor de
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Código SINAP	Discriminação	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1.33		MANGUEIRA CORRUGADA 1"	Unid	50	3,00	150,00	1,22%
1.34		CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	Unid	5	65,00	325,00	2,63%
1.35		MANGUEIRA CORRUGADA TIGRE 3"	Unid	20	7,00	140,00	1,13%
1.36		ELETRODUTO 1.1/2"	Unid	3	20,00	60,00	0,49%
1.37		ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	Unid	8	2,00	16,00	0,13%
		Total item 1				12.335,00	100,00%
1		MÃO DE OBRA					
1.38		MÃO DE OBRA	Unid	1	5.300,00	5.300,00	100,00%
		Total item 2				5.300,00	100,00%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA SEM BDI						17.635,00	100,00%

Fuente: **Arvio Rolando**
 E-mail: **Civil e de Seg...**
 do Trabalho
 CREA-RS 88888

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

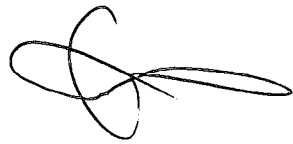
100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 LEVANTAMENTO DE CARGA
 RUA GUAIRACAS QUADRA 19, LOTE 11, SETOR N.O., CAPANEMA - PARANÁ
 DATA: SETEMBRO DE 2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	MATERIAIS	12.335,00	100,00%	100,00% 12.335,00	0,00% -		100,00% 12.335,00
2	MÃO DE OBRA	5.300,00	100,00%	0,00% -	100,00% 5.300,00		100,00% 5.300,00
	TOTAL	17.635,00	100,00%	12.335,00	5.300,00		17.635,00
				69,95%	30,05%		100,00%

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Estruturas
 do Estado
 CREA-PR 53.100-0

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



000000



Prefeitura Municipal de Capanema

000037
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO DE CARGA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LOCAL: RUA GUAIRACAS QUADRA 19, LOTE 11, SETOR N.O.,
CAPANEMA - PARANÁ.

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A execução de Serviço ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 - TERRENO

Trata-se da Creche Cantinho Dourado Rua Guairacas Quadra 19, Lote 11, Setor N.O., Capanema - Paraná.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Serviço.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início do Serviço, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do serviço, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma do serviço;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância do serviço, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local do serviço, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



Prefeitura Municipal de Capanema

1111033
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA**
Nossa gente em primeiro lugar

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final do Serviço, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução do serviço, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá no local, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pelo Serviço.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço no local, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização no serviço, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.



2.6. Deverá ser mantido no escritório do local um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DO LOCAL

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias do serviço, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal do local.



05 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, “a priori”, a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessários para a execução do serviço.

5.2. Locação do Serviço

5.2.1. A locação do serviço deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução do serviço.

6- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS

A entrada de energia será feita através de padrão da concessionária de energia local (Copel), seguindo para quadro de distribuição, que terá apenas 4 disjuntores um para cada circuito, os quais são: iluminação e tomadas.

7 – LIMPEZA GERAL

No término do serviço deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo o serviço entregue em perfeitas condições de uso.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

11100122

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Serviço pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como cabeçotes, flanges, disjuntores, etc., citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 12 de Setembro de 2014

Rubens Luiz Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

Convite: 044

CAPANEMA, 19/09/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 044

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 044 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000044

Convite: 044

CAPANEMA, 19/09/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 044

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 044 expedido por Vossa Senhoria em, 19/09/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	961	07.001.12.365.1202.02118	141
2014	1001	07.001.12.365.1202.02118	141

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

001.045

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5.767, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. A licitação será subdivida em LOTES, conforme o Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 29/09/2014, e serão abertos no dia 29/09/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.5- Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Orçamentos Quantitativos);

Anexo 08 (Memoriais Descritivos);

Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE**



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2016

ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O início dos serviços deverá ocorrer até o segundo dia útil subsequente à assinatura do contrato.

2.1.3. O prazo máximo para conclusão dos serviços é de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

2.1.4. A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços e substituir os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços e materiais por 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação dos serviços, estimada em R\$ 73.938,00 (setenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	961	07.001.12.365.1202.02118	141
2014	1001	07.001.12.365.1202.02118	141

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse até o dia anterior ao marcado para apresentação das propostas, em horário de expediente.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

5.3.4-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5-Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6-Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7-Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9-Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 044/2014 ABERTURA DIA 29/09/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 044/2014 ABERTURA DIA 29/09/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONVITE Nº 044/2014 ABERTURA DIA 29/09/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos:
www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111052

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 01), conforme modelo padronizado, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se os lotes apresentados e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos,



*Prefeitura Municipal de
Capanema*

000000

ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9.11 – A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Presidente da Comissão de Licitação no momento de abertura dos envelopes ou dentro do Envelope nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.12 – A licitante que não atender ao item 9.11, será desclassificada.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1-Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14-Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15-Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16-A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17-A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Memoriais Descritivos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- d.1.2) Valor orçado pela Administração.
- d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



Prefeitura Municipal de Capanema

000030

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos equipamentos fornecidos e a prestação de serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

18-DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. O serviço, bem como o material empregado, deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, contados da data da entrega (quando for o caso).



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

18.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos materiais e dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



Prefeitura Municipal de Capanema

000003

título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

000004

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Capanema

1100005

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Prefeitura Municipal de Capanema

000060

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Projeto Básico, Nos Memoriais Descritivos, nos Orçamentos Quantitativos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Orçamentos Quantitativos e Memoriais Descritivos;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

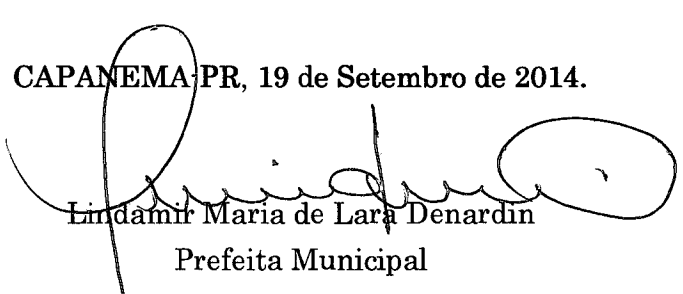
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 19 de Setembro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000072

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 044/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, conforme descrito nos Anexos 01, 07 e 08.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 044/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e



Prefeitura Municipal de Capanema

000079

equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações e disposto nos Orçamentos Quantitativos, Memoriais Descritivos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



Prefeitura Municipal de Capanema

10/11/2016

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita nos Orçamentos Quantitativos, Memoriais Descritivos e no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Orçamentos Quantitativos, Memoriais Descritivos e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente dos Orçamentos Quantitativos e Memoriais Descritivos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000073

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados e dos materiais fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Capanema

000078

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	961	07.001.12.365.1202.02118	141
2014	1001	07.001.12.365.1202.02118	141

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado nos Orçamento Quantitativos e Memoriais Descritivos.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.



Prefeitura Municipal de Capanema

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000080

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000081

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 044/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 044/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 29/09/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000082

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 044/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

29/09/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000083

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

Convite: 044

CAPANEMA, 19/09/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 044

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 044, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão





Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Municipal

procuradoria@capanema.pr.gov.br

• P 000085

PARECER JURÍDICO Nº 124/2014

CARTA CONVITE Nº. 44/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, subdivida em quatro lotes, para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para levantamento de carga de energia elétrica dos Centros de Educação Infantil do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Projeto Básico).

É o relatório.



2 – PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 – Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, “a”, da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para aquisições e serviços diversos.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 73.938,00), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Municipal

procuradoria@capanema.pr.gov.br

0000007

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, isto é, que apresentem as propostas e toda a**



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Municipal

procuradoria@capanema.pr.gov.br

000088

documentação exigida no edital na sessão pública do certame, a fim de que o princípio da concorrência não seja violado.

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Nesse diapasão, além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Ademais, permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença do documento acima mencionado, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja a Lei 8.666/93, que regulamenta a modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

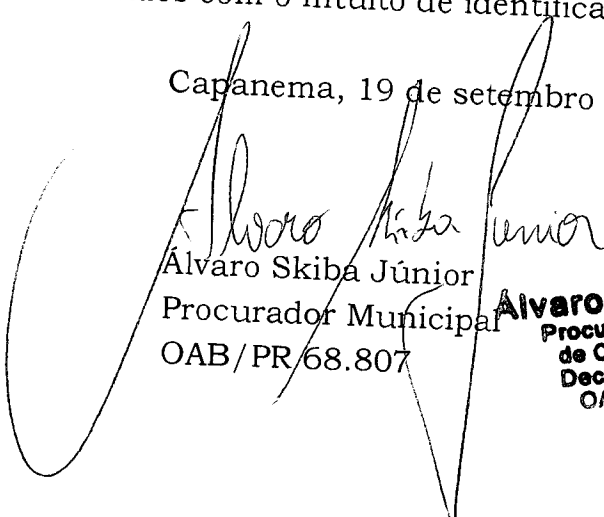


Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 19 de setembro de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000090

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 044 CAPANEMA, 19/09/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 044

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAHER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000091

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Sessão de entrega de envelopes: 29/09/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 29/09/2014 às 09:00.

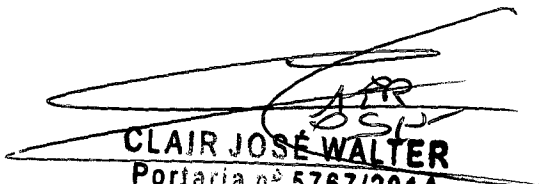
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAFER

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	FITA ISOLANTE COLORIDA	5,00	UN	3,00			0,00
002	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	4,00	UN	4,00			0,00
003	FIO FLEXIVEL 6MM	500,00	M	4,15			0,00
004	FIO FLEXIVEL 10 MM	400,00	M	4,70			0,00
005	DISJUNTOR 2X20A	5,00	UN	50,00			0,00
006	DISJUNTOR 2X32A	2,00	UN	52,00			0,00
007	MÃO DE OBRA	1,00	UN	2.900,00			0,00
008	CABO FLEXIVEL 120MM	184,00	M	50,50			0,00
009	TERMINAL 120 MM	20,00	UN	29,00			0,00
010	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	40,00	M	7,00			0,00
011	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO	11,00	UN	60,00			0,00
012	CANAleta COM ADESIVO 50X100X2000MM	10,00	UN	20,10			0,00
013	CONJUNTO 1 TECLA + TOMADA 20A EMBUTIR	1,00	UN	19,00			0,00
014	TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR	12,00	UN	13,25			0,00
015	FILTRO DE LINHA	1,00	UN	46,00			0,00
016	CANAleta COM ADESIVO 5X10X2000	4,00	UN	21,00			0,00
017	CANAleta COM ADESIVO 20X50X2000	8,00	UN	41,00			0,00
018	TOMADA SIMPLES 10A EMBUTIR	8,00	UN	11,00			0,00
019	PLUG MACHO 10A	1,00	UN	8,00			0,00
020	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	1,00	UN	11,00			0,00
021	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	15,00	UN	11,00			0,00
022	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	200,00	M	3,00			0,00
023	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL	200,00	M	3,00			0,00
024	TOMADA SOBREPOR 20A	5,00	UN	16,00			0,00
025	QUADRO PARA DISJUNTOR 50A COM BARREAMENTO 20 ESPAÇOS	1,00	UN	151,00			0,00
026	ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	40,00	UN	2,25			0,00
027	ELETRODUTO PVC 1"	25,00	UN	6,00			0,00
028	LUVA PVC 1"	25,00	UN	3,00			0,00
029	CONDULETE PVC 1"	6,00	UN	11,00			0,00
030	FIO FLEXIVEL 4 MM	100,00	M	4,00			0,00
031	DISJUNTOR 1X20A	2,00	UN	13,00			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	POSTE DE CONCRETO 300	1,00	UN	400,00			0,00
002	CAIXA GNE	1,00	UN	400,00			0,00
003	ELETRODUTO 2.1/2"	4,00	M	35,00			0,00
004	ELETRODUTO 1"	1,00	M	10,00			0,00
005	LUVA 2.1/2"	4,00	UN	5,00			0,00
006	LUVA 1"	1,00	UN	2,00			0,00
007	CURVA 90 2.1/2"	1,00	UN	15,00			0,00
008	CURVA 90 1"	1,00	UN	10,00			0,00
009	CABEÇOTE 2.1/2"	1,00	UN	10,00			0,00
010	ARAME GALVANIZADO	1,00	KG	12,00			0,00
011	FLANGE 1"	1,00	UN	3,00			0,00
012	FLANGE 2.1/2"	2,00	UN	7,00			0,00
013	DISJUNTOR 3X200A	2,00	UN	300,00			0,00
014	CABO FLEXIVEL 95 MM	110,00	M	45,00			0,00
015	TERMINAL 95 MM	20,00	UN	30,00			0,00
016	ROLDANA (COM RAQUE)	1,00	UN	15,00			0,00
017	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	1,00	UN	10,00			0,00
018	HASTE ATERRAMENTO	1,00	UN	25,00			0,00
019	CONECTOR ATERRAMENTO	1,00	UN	5,00			0,00
020	BISNAGA DE SILICONE	1,00	UN	10,00			0,00
021	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	2,00	UN	75,00			0,00
022	FITA ISOLANTE COLORIDA	5,00	UN	3,00			0,00
023	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	1,00	UN	4,00			0,00
024	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	1,00	UN	10,00			0,00
025	SPLIT BOUT 95 MM	2,00	UN	20,00			0,00
026	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	1,00	UN	588,00			0,00
027	FIO FLEXIVEL 6MM	600,00	M	4,15			0,00
028	FIO FLEXIVEL 10 MM	100,00	M	4,70			0,00
029	DISJUNTOR 2X20A	6,00	UN	50,00			0,00
030	DISJUNTOR 3X50A	1,00	UN	80,00			0,00
031	DISJUNTOR 3X63A	1,00	UN	85,00			0,00
032	DISJUNTOR 2X32A	4,00	UN	52,00			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 002 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
033	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	50,00	M	3,00			0,00
034	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	6,00	UN	65,00			0,00
035	ELETRODUTO 1.1/2"	4,00	M	20,00			0,00
036	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	12,00	UN	2,00			0,00
037	MÃO DE OBRA	1,00	UN	5.000,00			0,00
038	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	20,00	M	7,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 003 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARTINHO DOURADO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	POSTE DE CONCRETO 300	1,00	UN	400,00			0,00
002	CAIXA GNE	1,00	UN	400,00			0,00
003	ELETRODUTO 2.1/2"	4,00	M	35,00			0,00
004	ELETRODUTO 1"	1,00	M	10,00			0,00
005	LUVA 2.1/2"	4,00	UN	5,00			0,00
006	LUVA 1"	1,00	UN	2,00			0,00
007	CURVA 90 2.1/2"	1,00	UN	15,00			0,00
008	CURVA 90 1"	1,00	UN	10,00			0,00
009	CABEÇOTE 2.1/2"	1,00	UN	10,00			0,00
010	ARAME GALVANIZADO	1,00	KG	12,00			0,00
011	FLANGE 1"	1,00	UN	3,00			0,00
012	FLANGE 2.1/2"	2,00	UN	7,00			0,00
013	DISJUNTOR 3X200A	2,00	UN	300,00			0,00
014	CABO FLEXIVEL 95 MM	106,00	M	45,00			0,00
015	TERMINAL 95 MM	20,00	UN	30,00			0,00
016	ROLDANA (COM RAQUE)	1,00	UN	15,00			0,00
017	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	1,00	UN	10,00			0,00
018	HASTE ATERRAMENTO	1,00	UN	25,00			0,00
019	CONECTOR ATERRAMENTO	1,00	UN	5,00			0,00
020	BISNAGA DE SILICONE	1,00	UN	10,00			0,00
021	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	2,00	UN	75,00			0,00
022	FITA ISOLANTE COLORIDA	5,00	UN	3,00			0,00
023	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	1,00	UN	4,00			0,00
024	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	1,00	UN	10,00			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 003 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARTINHO DOURADO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
025	SPLIT BOUT 95 MM	2,00	UN	20,00			0,00
026	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	1,00	UN	588,00			0,00
027	FIO FLEXIVEL 6MM	500,00	M	4,15			0,00
028	FIO FLEXIVEL 10 MM	200,00	M	4,70			0,00
029	DISJUNTOR 2X20A	7,00	UN	50,00			0,00
030	DISJUNTOR 3X50A	2,00	UN	80,00			0,00
031	DISJUNTOR 3X63A	1,00	UN	85,00			0,00
032	DISJUNTOR 2X32A	3,00	UN	52,00			0,00
033	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	50,00	M	3,00			0,00
034	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	5,00	UN	65,00			0,00
035	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	20,00	M	7,00			0,00
036	ELETRODUTO 1.1/2"	3,00	M	20,00			0,00
037	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	8,00	UN	2,00			0,00
038	MÃO DE OBRA	1,00	UN	5.300,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 004 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	POSTE DE CONCRETO 300	1,00	UN	400,00			0,00
002	CAIXA GNE	1,00	UN	400,00			0,00
003	ELETRODUTO 2.1/2"	4,00	M	35,00			0,00
004	ELETRODUTO 1"	1,00	M	10,00			0,00
005	LUVA 2.1/2"	4,00	UN	5,00			0,00
006	LUVA 1"	1,00	UN	2,00			0,00
007	CURVA 90 2.1/2"	1,00	UN	15,00			0,00
008	CURVA 90 1"	1,00	UN	10,00			0,00
009	CABEÇOTE 2.1/2"	1,00	UN	10,00			0,00
010	ARAME GALVANIZADO	1,00	KG	12,00			0,00
011	FLANGE 1"	1,00	UN	3,00			0,00
012	FLANGE 2.1/2"	2,00	UN	7,00			0,00
013	DISJUNTOR 3X200A	1,00	UN	330,00			0,00
014	CABO FLEXIVEL 95 MM	56,00	M	45,00			0,00
015	TERMINAL 95 MM	20,00	UN	30,00			0,00
016	ROLDANA (COM RAQUE)	1,00	UN	15,00			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 004 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

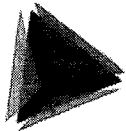
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
017	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	1,00	UN	10,00			0,00
018	HASTE ATERRAMENTO	1,00	UN	25,00			0,00
019	CONECTOR ATERRAMENTO	1,00	UN	5,00			0,00
020	BISNAGA DE SILICONE	1,00	UN	10,00			0,00
021	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	2,00	UN	75,00			0,00
022	FITA ISOLANTE COLORIDA	5,00	UN	3,00			0,00
023	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	1,00	UN	4,00			0,00
024	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	1,00	UN	10,00			0,00
025	SPLIT BOUT 95 MM	2,00	UN	20,00			0,00
026	FIO FLEXIVEL 6MM	500,00	M	4,15			0,00
027	DISJUNTOR 2X20A	8,00	UN	50,00			0,00
028	DISJUNTOR 3X63A	1,00	UN	85,00			0,00
029	DISJUNTOR 2X32A	4,00	UN	52,00			0,00
030	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	6,00	UN	65,00			0,00
031	ELETRODUTO 1.1/2"	8,00	M	20,00			0,00
032	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	12,00	UN	2,00			0,00
033	MÃO DE OBRA	1,00	UN	5.300,00			0,00
034	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 36 DISJUNTORES - SOBREPOR	1,00	UN	588,00			0,00
035	DISJUNTOR 3X100A	3,00	UN	126,00			0,00
036	CABO FLEXIVEL 35 MM	164,00	M	17,00			0,00
037	QUADRO PARA DISJUNTORES 12 ESPAÇOS - EMBUTIR	1,00	UN	137,00			0,00
038	CURVA 90 1.1/2"	6,00	UN	14,00			0,00
039	LUVA 1.1/2"	6,00	UN	7,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

000097

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Número edital/processo*	44
Descrição do Objeto*	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700112365120221180960309030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	73.938,00
Data de Lançamento do Edital	19/09/2014
Data da Abertura das Propostas	29/09/2014
Confirmar	

CPF: 8472608956 (Logout)



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/09/2014

Edital nº: 044

Tipo Convite

FORNECEDOR :

SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

14.041.945/0001-66

AV BRASIL, 829 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 044), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Sindia Luciane Tavares

CNPJ 14.041.945/0001-66

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/09/2014

Edital nº: 044

Tipo Convite

FORNECEDOR :

VALMIR NAVA & CIA LTDA - ME

03.982.356/0001-66

R MARINGA, 271 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 044), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000100

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/09/2014

Edital nº: 044

Tipo Convite

FORNECEDOR :

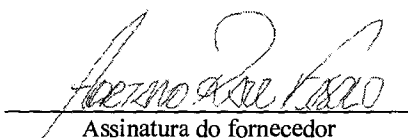
A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA

17.553.685/0001-04

AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 044), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SINDIA LUCIANE TAVARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO JOSE TAVARES		(mãe) LUCIA TAVARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/05/1977	IDENTIDADE (número) 6.177.921-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 006.419.679-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 799
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SINDIA LUCIANE TAVARES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 809
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4742300 Atividade secundária 4744005 2512800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2011		NUMERO DE INSCRIÇÃO ND CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) SINDIA LUCIANE TAVARES		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
DATA DA ASSINATURA 19/07/2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO SINDIA LUCIANE TAVARES	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 25/07/2011		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2011 SOB NÚMERO: 41107072011 Protocolo: 11/677623-4, DE 22/07/2011 SINDIA LUCIANE TAVARES SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 201102673105	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

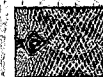
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107072011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SINDIA LUCIANE TAVARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO JOSE TAVARES		(mãe) LUCIA TAVARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/05/1977	IDENTIDADE (número) 6.177.921-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 006.419.679-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 799
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SINDIA LUCIANE TAVARES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 809
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4742300 Atividade secundária 4744005 2512800 9521500 4399105 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2011		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14041945000166	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sindia Luciane Tavares ME</i>		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 1-sim ☐ 3-não ☐	
DATA DA ASSINATURA 26/09/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sindia Luciane Tavares ME</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Carla E. F. Lucatelli</i> RG 3.463.294-4 / PR 02/10/2013		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB NÚMERO: 20135664381 Protocolo: 13/566438-1, DE 30/09/2013 Empresa: 41 1 0707201 1 SINDIA LUCIANE TAVARES ME SÉBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 201304694973	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SINDIA LUCIANE TAVARES -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0707201-1	CNPJ 14.041.945/0001-66	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 25/07/2011	Data de Início de Atividade 01/08/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 809, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO; - FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS; - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; E - PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 02/10/2013 Número: 20135664381 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SINDIA LUCIANE TAVARES Identidade: 6.177.921-3, SSP/PR CPF: 006.419.679-85 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

14/595999-6



CAPANEMA - PR, 26 de setembro de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/09/14

Carla E.F. Lucato
RG.: 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.041.945/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2011
NOME EMPRESARIAL SINDIA LUCIANE TAVARES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 809	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/09/2014** às **16:56:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 244792014-88888945

Nome: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

CNPJ: 14.041.945/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/09/2014.

Válida até 24/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

1100106

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14041945/0001-66**Razão Social:** SINDIA LUCIANE TAVARES**Endereço:** AV BRASIL 809 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2014 a 14/10/2014**Certificação Número:** 2014091508451005225243

Informação obtida em 25/09/2014, às 16:58:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Participar

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME
CNPJ: 14.041.945/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:11:21 do dia 25/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2015.

Código de controle da certidão: **515E.4101.9487.5BF2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12373086-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.041.945/0001-66

Nome: SINDIA LUCIANE TAVARES ME

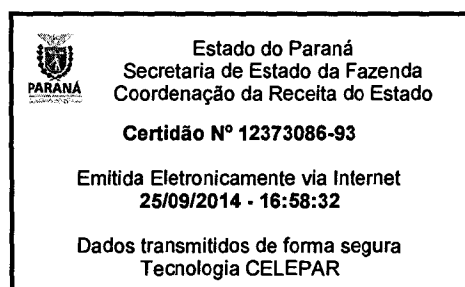
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação MUNICIPIO DE CAPANEMA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/01/2015 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/11/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

POSITIVA Nº: 9053/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE52344429QM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{ \$nrControle }

14.041.945/0001-66

90566671 - 10

0145

ENDEREÇO

AV BRASIL, 829 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Perfuração e construção de poços de água, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Certidão emitida no dia Capanema, 25 de Setembro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE52344429QM



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/11/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9085/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMZ44445R79

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

33928

14.041.945/0001-66

90566671 - 10

0145

ENDEREÇO

AV BRASIL, 829 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Perfuração e construção de poços de água, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Certidão emitida no dia Capanema, 01 de Outubro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMZ44445R79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

1 0001121

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SINDIA LUCIANE TAVARES ME

CNPJ 14.041.945/0001-66, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 24 de Setembro de 2014, 15:47:20

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/09/14

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

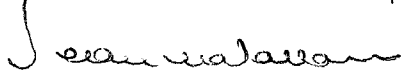
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 746, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **SINDIA LUCIANE TAVARES ME, empresa situada na Av. Brasil nº 829 em Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 14.041.945/0001 66,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé. Capanema, 25 de setembro de 2014.



ESCREVENTE SUBSTITUTA

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Hs50g.xt0Wb.4DL1y
Controle:
pM7Mq.18sv
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschäli de Wallen
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85780-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/09/14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.041.945/0001-66

Certidão nº: 63099922/2014

Expedição: 25/09/2014, às 17:00:11

Validade: 23/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que **SINDIA LUCIANE TAVARES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.041.945/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 90251/2014

Validade: 24/12/2014

Razão Social: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

CNPJ: 14041945000166

Num. Registro: 56340

Registrada desde : 24/02/2014

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: AVENIDA BRASIL, 799 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de material de construção; Fabricação de esquadrias metálicas; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Perfuração e manutenção de poços artesianos.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito à Eng. Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GILWANN ALVES MIORIM

Carteira: PR-133539/D

Data de Expedição: 14/08/2013

Desde: 24/02/2014 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/324643, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/09/2014 17:04:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **90502/2014**

Validade: 25/12/2014

Nome: **GILWANN ALVES MIORIM**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-133539/D

Registro Nacional : 1712329049

Registrado(a) desde : 14/08/2013

Filiação : ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM

Data de Nascimento : 04/06/1990

Carteira de Identidade : 8.395.910-0

Naturalidade : SANTA MARIA/RS

CPF : 05171058962

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

~~FACULDADE ASSIS GURGACZ~~ - FAG

Data da Colação de Grau : 02/08/2013

Diplomação : 05/08/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/325412.

Emitida via Internet em 26/09/2014 11:22:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os signatários do presente Contrato Particular de Responsabilidade Técnica que entre si fazem de um lado a empresa **SINDIA LUCIANE TAVARES ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.041.945/0001-66, com sede na cidade de Capanema, Paraná, à Av. Brasil, 809, Centro, com o ramo de Construção e Reparação de Poços Artesianos, neste ato simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **GILWANN ALVES MIORIM**, Engenheiro Civil, portador da RG nº 8.395.910-0/PR, do CPF/MF nº 051.710.589-62, registrado no CREA sob o nº 133539/D – Provisório, com escritório e residente e domiciliado na cidade de Capanema, Paraná, à Av. Pedro V. P. de Souza, 1229, bairro Centro, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PRIMEIRA: A Contratante neste ato e por este instrumento contrata o Contratado para a Responsabilidade Técnica de Engenharia da empresa, para a execução dos serviços pertinente a sua atividade empresarial.

SEGUNDA: O prazo deste contrato é de 04(quatro) anos, tendo o seu início a partir de 01 de outubro de 2013 para terminar em 01 de outubro de 2017.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 2hs(duas horas) diárias, ou seja, das 16:00 horas às 18:00 horas que o Contratado se obriga a executar os serviços mensalmente durante o período contratual.

QUARTA: Todos os trabalhos à serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA.

QUINTA: O valor mensal dos serviços de responsabilidade técnica que a Contratante pagará ao Contratado é de R\$1.356,00(hum mil e trezentos e cinquenta e seis reais), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

SEXTA: Para solução de questões oriundas deste contrato, elegem em comum acordo o foro desta comarca.

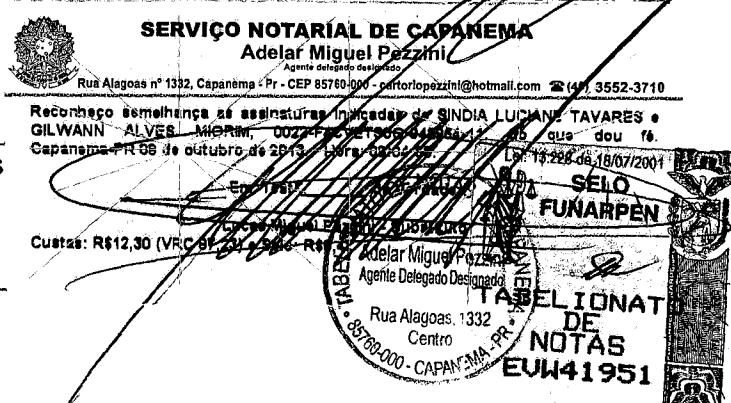
E, estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Capanema/Pr, 01 de outubro de 2013.

Sindia Luciane Tavares
CONTRATANTE – Sindia Luciane Tavares

Gilwann A. Miorim
CONTRATADO – Gilwann Alves Miorim

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/09/14



SINDIA LUCIANE TAVARES ME

NENE MOTORES ELÉTRICOS

FONE: 46-35521229

Av. Brasil, 809, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná.

CNPJ/MF nº. 14.041.945/0001-66 - Insc.Estadual: 90566671-10

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação:

Referente: Edital de Convite nº. 044/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº. 044/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/Pr., 29/09/2014


Sindia Luciane Tavares - RG nº. 6.177.921-3SSP/Pr

14.041.945/0001-66

Sindia Luciane Tavares Me

1111118

SINDIA LUCIANE TAVARES ME

NENE MOTORES ELÉTRICOS

Fone: 46-35521229

Av. Brasil, 809, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná

CNPJ: 14.041.945/0001-66 - Insc.Estadual: 90566671-10

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº. 044/2014

SINDIA LUCIANE TAVARES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.041.945/0001-66, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Sindia Luciane Tavares, portadora do documento de identidade RG nº. 6.177.921-3 SSP/PR, e do CPF nº. 006.419.679-85, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 29 de setembro de 2014.



Sindia Luciane Tavares

Rg: 6.177.921-3 SSP/PR. – CPF: 006.419.679-85

Cargo: Sócia gerente

14.041.945/0001-66

Sindia Luciane Tavares Me

Avenida Brasil, 809 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

SINDIA LUCIANE TAVARES ME
NENE MOTORES ELÉTRICOS

Fone: 46-35521229

Av. Brasil, 809, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ nº. 14.041.945/0001-66 - Insc.Estadual: 90566671-10

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SINDIA LUCIANE TAVARES ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.041.945/0001-66, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº. 044/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

26/09/2014

14.041.945/0001-66

Sindia Luciane Tavares Me


(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)
Sindia Luciane Tavares– RG nº. 6.177.921-3 SSP/Pr.



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

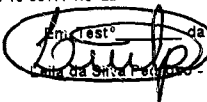
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartorio@pezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital nº sUBvc.9SBZG.nZUQT. Controle: kIMEI.ES28

Consulta esse selo em <http://wfunarpr.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de SINDIA LUCIANE TAVARES, do que dou fé. Custas: R\$6,66 (VRC 43,60) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 26 de setembro de 2014, às 10:35:17 horas.

Em test. da Verdade.

Carla da Silva Polato - Escrevente



0004120

SINDIA LUCIANE TAVARES ME

NENE MOTORES ELÉTRICOS

Fone: 46-35521229

Av. Brasil,809, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNP nº. 14.041.945/0001-66 - Insc.Estadual: 90566671-10

ANEXO 04

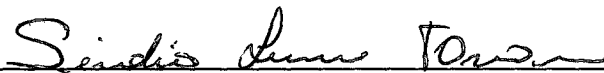
TERMO DE RENUNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº. 044/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº. 044/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 29/09/2014.



Sindia Luciane Tavares – RG nº. 6.177.921-3 SSP/Pr.

14.041.945/0001-66

Sindia Luciane Tavares Me

Avenida Brasil,809 - Centro
85760-000 • Capanema • Paraná

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.041.945/0001-66 Fornecedor: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço: AV BRASIL 829 Empresa - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90566671 - 10

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 5521239

Representante:

CPF: . . .

RG:

Endereço representante: CEP-

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23882-1

Data de abertura: 11/02/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	FITA ISOLANTE COLORIDA	5,00	UN	3,00	FOX LUZ	2,98	14,90
002	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	4,00	UN	4,00	FOX LUZ	3,95	15,80
003	FIO FLEXIVEL 6MM	500,00	M	4,15	COR FIO	4,10	2.050,00
004	FIO FLEXIVEL 10 MM	400,00	M	4,70	COR FIO	4,65	1.860,00
005	DISJUNTOR 2X20A	5,00	UN	50,00	SOPRANO	49,00	245,00
006	DISJUNTOR 2X32A	2,00	UN	52,00	SOPRANO	51,50	103,00
007	MÃO DE OBRA	1,00	UN	2.900,00	NENE MOTORES	2.890,00	2.890,00
008	CABO FLEXIVEL 120MM	184,00	M	50,50	CONDUMAX	50,35	9.264,40
009	TERMINAL 120 MM	20,00	UN	29,00	TIGRE	28,80	576,00
010	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	40,00	M	7,00	OLIFE	6,78	271,20
011	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO	11,00	UN	60,00	OLIFE	59,95	659,45
012	CANAleta COM ADESIVO 50X100X2000MM	10,00	UN	20,10	SEMAR	19,90	199,00
013	CONJUNTO 1 TECLA + TOMADA 20A EMBUTIR	1,00	UN	19,00	LORENZETTI	18,60	18,60
014	TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR	12,00	UN	13,25	LORENZETTI	13,10	157,20
015	FILTRO DE LINHA	1,00	UN	46,00	FOX LUZ	45,85	45,85
016	CANAleta COM ADESIVO 5X10X2000	4,00	UN	21,00	SEMAR	20,50	82,00
017	CANAleta COM ADESIVO 20X50X2000	8,00	UN	41,00	SEMAR	40,50	324,00
018	TOMADA SIMPLES 10A EMBUTIR	8,00	UN	11,00	LORENZETTI	10,70	85,60
019	PLUG MACHO 10A	1,00	UN	8,00	LORENZETTI	7,80	7,80
020	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	1,00	UN	11,00	LORENZETTI	10,90	10,90
021	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	15,00	UN	11,00	LORENZETTI	10,90	163,50
022	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	200,00	M	3,00	CORFIO	2,97	594,00
023	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL	200,00	M	3,00	CORFIO	2,97	594,00
024	TOMADA SOBREPOR 20A	5,00	UN	16,00	LORENZETTI	15,90	79,50
025	QUADRO PARA DISJUNTOR 50A COM BARREAMENTO 20 ESPAÇOS	1,00	UN	151,00	OLIFE	150,00	150,00
026	ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	40,00	UN	2,25	OLIFE	2,20	88,00
027	ELETRODUTO PVC 1"	25,00	UN	6,00	TIGRE	5,99	149,75
028	LUVA PVC 1"	25,00	UN	3,00	TIGRE	2,88	72,00
029	CONDULETE PVC 1"	6,00	UN	11,00	TIGRE	10,50	63,00
030	FIO FLEXIVEL 4 MM	100,00	M	4,00	CORFIO	3,95	395,00
031	DISJUNTOR 1X20A	2,00	UN	13,00	SOPRANO	12,90	25,80

Sindia Luciane Tavares

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.041.945/0001-66 Fornecedor : SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço : AV BRASIL 829 Empresa - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90566671 - 10

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 5521239

Representante:

CPF: . . .

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23882-1

Data de abertura: 11/02/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.255,25

Lote : 002 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	POSTE DE CONCRETO 300	1,00	UN	400,00	TIGRE	395,00	395,00
002	CAIXA GNE	1,00	UN	400,00	OLIFE	395,00	395,00
003	ELETRODUTO 2.1/2"	4,00	M	35,00	TIGRE	34,50	138,00
004	ELETRODUTO 1"	1,00	M	10,00	TIGRE	9,95	9,95
005	LUVA 2.1/2"	4,00	UN	5,00	TIGRE	4,90	19,60
006	LUVA 1"	1,00	UN	2,00	TIGRE	1,95	1,95
007	CURVA 90 2.1/2"	1,00	UN	15,00	TIGRE	14,95	14,95
008	CURVA 90 1"	1,00	UN	10,00	TIGRE	9,95	9,95
009	CABEÇOTE 2.1/2"	1,00	UN	10,00	TIGRE	9,95	9,95
010	ARAME GALVANIZADO	1,00	KG	12,00	GERDAU	11,50	11,50
011	FLANGE 1"	1,00	UN	3,00	TIGRE	2,50	2,50
012	FLANGE 2.1/2"	2,00	UN	7,00	TIGRE	6,50	13,00
013	DISJUNTOR 3X200A	2,00	UN	300,00	SOPRANO	292,00	584,00
014	CABO FLEXIVEL 95 MM	110,00	M	45,00	CORFIO	44,90	4.939,00
015	TERMINAL 95 MM	20,00	UN	30,00	CSC	29,90	598,00
016	ROLDANA (COM RAQUE)	1,00	UN	15,00	GEMER	14,90	14,90
017	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	1,00	UN	10,00	GERDAU	9,40	9,40
018	HASTE ATERRAMENTO	1,00	UN	25,00	GERDAU	24,90	24,90
019	CONECTOR ATERRAMENTO	1,00	UN	5,00	GERDAU	4,95	4,95
020	BISNAGA DE SILICONE	1,00	UN	10,00	FOX LUZ	9,37	9,37
021	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	2,00	UN	75,00	OLIFE	74,00	148,00
022	FITA ISOLANTE COLORIDA	5,00	UN	3,00	FOX LUZ	2,98	14,90
023	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	1,00	UN	4,00	FOX LUZ	3,95	3,95
024	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	1,00	UN	10,00	GERDAU	9,19	9,19
025	SPLIT BOUT 95 MM	2,00	UN	20,00	GERDAU	18,12	36,24
026	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	1,00	UN	588,00	OLIFE	586,00	586,00
027	FIO FLEXIVEL 6MM	600,00	M	4,15	CORFIO	4,10	2.460,00
028	FIO FLEXIVEL 10 MM	100,00	M	4,70	CORFIO	4,60	460,00
029	DISJUNTOR 2X20A	6,00	UN	50,00	SOPRANO	49,90	299,40
030	DISJUNTOR 3X50A	1,00	UN	80,00	SOPRANO	78,90	78,90
031	DISJUNTOR 3X63A	1,00	UN	85,00	SOPRANO	84,00	84,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.041.945/0001-66 Fornecedor : SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço : AV BRASIL 829 Empresa - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90566671 - 10

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 5521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23882-1

Data de abertura: 11/02/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 002 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
032	DISJUNTOR 2X32A	4,00	UN	52,00	SOPRANO	51,30	205,20
033	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	50,00	M	3,00	TIGRE	2,95	147,50
034	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	6,00	UN	65,00	OLIFE	64,00	384,00
035	ELETRODUTO 1.1/2"	4,00	M	20,00	TIGRE	18,90	75,60
036	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	12,00	UN	2,00	TIGRE	1,95	23,40
037	MÃO DE OBRA	1,00	UN	5.000,00	NENE MOTORES	4.800,00	4.800,00
038	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	20,00	M	7,00	TIGRE	6,50	130,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.152,15

Lote : 003 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARTINHO DOURADO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	POSTE DE CONCRETO 300	1,00	UN	400,00	IRMATOL	395,00	395,00
002	CAIXA GNE	1,00	UN	400,00	OLIFE	395,00	395,00
003	ELETRODUTO 2.1/2"	4,00	M	35,00	TIGRE	34,50	138,00
004	ELETRODUTO 1"	1,00	M	10,00	TIGRE	9,95	9,95
005	LUVA 2.1/2"	4,00	UN	5,00	TIGRE	4,90	19,60
006	LUVA 1"	1,00	UN	2,00	TIGRE	1,95	1,95
007	CURVA 90 2.1/2"	1,00	UN	15,00	TIGRE	14,95	14,95
008	CURVA 90 1"	1,00	UN	10,00	TIGRE	9,95	9,95
009	CABEÇOTE 2.1/2"	1,00	UN	10,00	TIGRE	9,95	9,95
010	ARAME GALVANIZADO	1,00	KG	12,00	GERDAU	11,50	11,50
011	FLANGE 1"	1,00	UN	3,00	TIGRE	2,50	2,50
012	FLANGE 2.1/2"	2,00	UN	7,00	TIGRE	6,50	13,00
013	DISJUNTOR 3X200A	2,00	UN	300,00	SOPRANO	292,00	584,00
014	CABO FLEXIVEL 95 MM	106,00	M	45,00	CORFIO	44,90	4.759,40
015	TERMINAL 95 MM	20,00	UN	30,00	GERDAU	29,90	598,00
016	ROLDANA (COM RAQUE)	1,00	UN	15,00	GEMER	14,90	14,90
017	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	1,00	UN	10,00	GERDAU	9,40	9,40
018	HASTE ATERRAMENTO	1,00	UN	25,00	GERDAU	24,90	24,90
019	CONECTOR ATERRAMENTO	1,00	UN	5,00	GERDAU	4,95	4,95
020	BISNAGA DE SILICONE	1,00	UN	10,00	FOX LUZ	9,37	9,37
021	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	2,00	UN	75,00	OLIFE	74,00	148,00
022	FITA ISOLANTE COLORIDA	5,00	UN	3,00	FOX LUZ	2,98	14,90

Súdia

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.041.945/0001-66 Fornecedor: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço: AV BRASIL 829 Empresa - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90566671 - 10

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 5521239

Representante:

CPF: . . .

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23882-1

Data de abertura: 11/02/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 003 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARTINHO DOURADO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
023	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	1,00	UN	4,00	FOX LUZ	3,95	3,95
024	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	1,00	UN	10,00	GERDAU	9,19	9,19
025	SPLIT BOUT 95 MM	2,00	UN	20,00	GERDAU	18,12	36,24
026	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	1,00	UN	588,00	OLIFE	586,00	586,00
027	FIO FLEXIVEL 6MM	500,00	M	4,15	COR FIO	4,10	2.050,00
028	FIO FLEXIVEL 10 MM	200,00	M	4,70	CORFIO	4,60	920,00
029	DISJUNTOR 2X20A	7,00	UN	50,00	SOPRANO	49,90	349,30
030	DISJUNTOR 3X50A	2,00	UN	80,00	SOPRANO	78,90	157,80
031	DISJUNTOR 3X63A	1,00	UN	85,00	SOPRANO	84,00	84,00
032	DISJUNTOR 2X32A	3,00	UN	52,00	SOPRANO	51,30	153,90
033	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	50,00	M	3,00	TIGRE	2,90	145,00
034	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	5,00	UN	65,00	OLIFE	64,00	320,00
035	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	20,00	M	7,00	TIGRE	6,50	130,00
036	ELETRODUTO 1.1/2"	3,00	M	20,00	TIGRE	18,90	56,70
037	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	8,00	UN	2,00	TIGRE	1,95	15,60
038	MÃO DE OBRA	1,00	UN	5.300,00	NENE MOTORES	5.200,00	5.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.406,85

Lote: 004 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	POSTE DE CONCRETO 300	1,00	UN	400,00	IRMATOL	395,00	395,00
002	CAIXA GNE	1,00	UN	400,00	OLIFE	395,00	395,00
003	ELETRODUTO 2.1/2"	4,00	M	35,00	TIGRE	34,50	138,00
004	ELETRODUTO 1"	1,00	M	10,00	TIGRE	9,95	9,95
005	LUVA 2.1/2"	4,00	UN	5,00	TIGRE	4,90	19,60
006	LUVA 1"	1,00	UN	2,00	TIGRE	1,95	1,95
007	CURVA 90 2.1/2"	1,00	UN	15,00	TIGRE	14,95	14,95
008	CURVA 90 1"	1,00	UN	10,00	TIGRE	9,95	9,95
009	CABEÇOTE 2.1/2"	1,00	UN	10,00	TIGRE	9,95	9,95
010	ARAME GALVANIZADO	1,00	KG	12,00	GERDAU	11,45	11,45
011	FLANGE 1"	1,00	UN	3,00	TIGRE	2,50	2,50
012	FLANGE 2.1/2"	2,00	UN	7,00	TIGRE	6,50	13,00
013	DISJUNTOR 3X200A	1,00	UN	330,00	SOPRANO	292,00	292,00

Sindia

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.041.945/0001-66 Fornecedor: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço: AV BRASIL 829 Empresa - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90566671 - 10

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 5521239

Representante:

CPF: . . .

RG:

Endereço representante: CEP-

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23882-1

Data de abertura: 11/02/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 004 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RINGO DE GENTE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
014	CABO FLEXIVEL 95 MM	56,00	M	45,00	CORFIO	44,90	2.514,40
015	TERMINAL 95 MM	20,00	UN	30,00	GERDAU	29,90	598,00
016	ROLDANA (COM RAQUE)	1,00	UN	15,00	GEMER	14,90	14,90
017	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	1,00	UN	10,00	GERDAU	9,40	9,40
018	HASTE ATERRAMENTO	1,00	UN	25,00	GERDAU	24,90	24,90
019	CONECTOR ATERRAMENTO	1,00	UN	5,00	GERDAU	4,95	4,95
020	BISNAGA DE SILICONE	1,00	UN	10,00	FOX	9,37	9,37
021	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	2,00	UN	75,00	OLIFE	74,00	148,00
022	FITA ISOLANTE COLORIDA	5,00	UN	3,00	FOX LUZ	2,98	14,90
023	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	1,00	UN	4,00	FOX LUZ	3,95	3,95
024	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	1,00	UN	10,00	GERDAU	9,19	9,19
025	SPLIT BOUT 95 MM	2,00	UN	20,00	GERDAU	18,12	36,24
026	FIO FLEXIVEL 6MM	500,00	M	4,15	CORFIO	4,10	2.050,00
027	DISJUNTOR 2X20A	8,00	UN	50,00	SOPRANO	49,90	399,20
028	DISJUNTOR 3X63A	1,00	UN	85,00	SOPRANO	84,00	84,00
029	DISJUNTOR 2X32A	4,00	UN	52,00	SOPRANO	51,30	205,20
030	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	6,00	UN	65,00	OLITE	64,00	384,00
031	ELETRODUTO 1.1/2"	8,00	M	20,00	TIGRE	18,90	151,20
032	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	12,00	UN	2,00	TIGRE	1,95	23,40
033	MÃO DE OBRA	1,00	UN	5.300,00	NENE MOTORES	5.200,00	5.200,00
034	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 36 DISJUNTORES - SOBREPOR	1,00	UN	588,00	TIGRE	586,00	586,00
035	DISJUNTOR 3X100A	3,00	UN	126,00	SOPRANO	120,00	360,00
036	CABO FLEXIVEL 35 MM	164,00	M	17,00	CORFIO	16,50	2.706,00
037	QUADRO PARA DISJUNTORES 12 ESPAÇOS - EMBUTIR	1,00	UN	137,00	OLIFE	136,50	136,50
038	CURVA 90 1.1/2"	6,00	UN	14,00	TIGRE	13,50	81,00
039	LUVA 1.1/2"	6,00	UN	7,00	TIGRE	6,80	40,80

PREÇO TOTAL DO LOTE: 17.108,80

TOTAL DA PROPOSTA: 72.923,05

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.041.945/0001-66 Fornecedor : SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço : AV BRASIL 829 Empresa - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90566671 - 10

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 5521239

Representante:

CPF: . . .

RG:

Endereço representante: CEP-

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23882-1

Data de abertura: 11/02/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Sindia Luciane Tavares

SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

CNPJ: 14.041.945/0001-66

14.041.945/0001-66

Sindia Luciane Tavares Me

Avenida Brasil, 809 - Centro

85760-000 • Capanema • Paraná



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 44/2014

Página:1

Data abertura: 29/09/2014

Data julgamento: 29/09/2014

Data homologação:

CNPJ: 14.041.945/0001-66

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAFER				
001 FITA ISOLANTE COLORIDA	UN	5,00	2,98 *	FOX LUZ
002 FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	UN	4,00	3,95 *	FOX LUZ
003 FIO FLEXIVEL 6MM	M	500,00	4,10 *	COR FIO
004 FIO FLEXIVEL 10 MM	M	400,00	4,65 *	COR FIO
005 DISJUNTOR 2X20A	UN	5,00	49,00 *	SOPRANO
006 DISJUNTOR 2X32A	UN	2,00	51,50 *	SOPRANO
007 MÃO DE OBRA	UN	1,00	2.890,00 *	NENE MOTORES
008 CABO FLEXIVEL 120MM	M	184,00	50,35 *	CONDUMAX
009 TERMINAL 120 MM	UN	20,00	28,80 *	TIGRE
010 MANGUEIRA CORRUGADA 3"	M	40,00	6,78 *	OLIPE
011 CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO	UN	11,00	59,95 *	OLIPE
012 CANALETA COM ADESIVO 50X100X2000MM	UN	10,00	19,90 *	SEMAR
013 CONJUNTO 1 TECLA + TOMADA 20A IR	UN	1,00	18,60 *	LORENZETTI
014 TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR	UN	12,00	13,10 *	LORENZETTI
015 FILTRO DE LINHA	UN	1,00	45,85 *	FOX LUZ
016 CANALETA COM ADESIVO 5X10X2000	UN	4,00	20,50 *	SEMAR
017 CANALETA COM ADESIVO 20X50X2000	UN	8,00	40,50 *	SEMAR
018 TOMADA SIMPLES 10A EMBUTIR	UN	8,00	10,70 *	LORENZETTI
019 PLUG MACHO 10A	UN	1,00	7,80 *	LORENZETTI
020 INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	UN	1,00	10,90 *	LORENZETTI
021 TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	UN	15,00	10,90 *	LORENZETTI
022 FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	M	200,00	2,97 *	CORFIO
023 FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL	M	200,00	2,97 *	CORFIO
024 TOMADA SOBREPOR 20A	UN	5,00	15,90 *	LORENZETTI
025 QUADRO PARA DISJUNTOR 50A COM AMENTO 20 ESPAÇOS	UN	1,00	150,00 *	OLIPE
026 ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	UN	40,00	2,20 *	OLIPE
027 ELETRODUTO PVC 1"	UN	25,00	5,99 *	TIGRE
028 LUVA PVC 1"	UN	25,00	2,88 *	TIGRE
029 CONDULETE PVC 1"	UN	6,00	10,50 *	TIGRE

CNPJ: 14.041.945/0001-66 - SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 g

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

29/09/2014 10:00:45



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 44/2014

Equipe

Página:2

Data abertura: 29/09/2014

Data julgamento: 29/09/2014

Data homologação:

CNPJ: 14.041.945/0001-66					
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
030 FIO FLEXIVEL 4 MM	M	100,00	3,95 *	CORFIO	
031 DISJUNTOR 1X20A	UN	2,00	12,90 *	SOPRANO	
TOTAL DO LOTE			21.255,25 *	0,00	0,00
Lote 002 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE					
001 POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	395,00 *	TIGRE	
002 CAIXA GNE	UN	1,00	395,00 *	OLIPE	
003 ELETRODUTO 2 1/2"	M	4,00	34,50 *	TIGRE	
004 ELETRODUTO 1"	M	1,00	9,95 *	TIGRE	
005 LUVA 2 1/2"	UN	4,00	4,90 *	TIGRE	
006 LUVA 1"	UN	1,00	1,95 *	TIGRE	
007 CURVA 90 2 1/2"	UN	1,00	14,95 *	TIGRE	
008 CURVA 90 1"	UN	1,00	9,95 *	TIGRE	
009 CABEÇOTE 2 1/2"	UN	1,00	9,95 *	TIGRE	
010 ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	11,50 *	GERDAU	
011 FLANGE 1"	UN	1,00	2,50 *	TIGRE	
012 FLANGE 2 1/2"	UN	2,00	6,50 *	TIGRE	
013 DISJUNTOR 3X200A	UN	2,00	292,00 *	SOPRANO	
014 CABO FLEXIVEL 95 MM	M	110,00	44,90 *	CORFIO	
015 TERMINAL 95 MM	UN	20,00	29,90 *	CSC	
016 ROLDANA (COM RAQUE)	UN	1,00	14,90 *	GEMER	
017 PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM E ARRUELA	UN	1,00	9,40 *	GERDAU	
018 HASTE ATERRAMENTO	UN	1,00	24,90 *	GERDAU	
019 CONECTOR ATERRAMENTO	UN	1,00	4,95 *	GERDAU	
020 BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	9,37 *	FOX LUZ	
021 CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	UN	2,00	74,00 *	OLIPE	
022 FITA ISOLANTE COLORIDA	UN	5,00	2,98 *	FOX LUZ	
023 FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	UN	1,00	3,95 *	FOX LUZ	
024 TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	UN	1,00	9,19 *	GERDAU	
025 SPLIT BOUT 95 MM	UN	2,00	18,12 *	GERDAU	
026 QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DIS JUNTORES - SOBREPOR	UN	1,00	585,00 *	OLIPE	
027 FIO FLEXIVEL 6MM	M	600,00	4,10 *	CORFIO	

CNPJ: 14.041.945/0001-66 - SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 g

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

29/09/2014 10:00:45

114
29
8



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 44/2014

Edição 01

Página:3

Data abertura: 29/09/2014

Data julgamento: 29/09/2014

Data homologação:

CNPJ: 14.041.945/0001-66

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
028	FIO FLEXIVEL 10 MM	M	100,00	4,60 *	CORFIO
029	DISJUNTOR 2X20A	UN	6,00	49,90 *	SOPRANO
030	DISJUNTOR 3X50A	UN	1,00	78,90 *	SOPRANO
031	DISJUNTOR 3X63A	UN	1,00	84,00 *	SOPRANO
032	DISJUNTOR 2X32A	UN	4,00	51,30 *	SOPRANO
033	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	M	50,00	2,95 *	TIGRE
034	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	UN	6,00	64,00 *	OLIFE
035	ELETRODUTO 1.1/2"	M	4,00	18,90 *	TIGRE
036	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2"	UN	12,00	1,95 *	TIGRE
037	MÃO DE OBRA	UN	1,00	4.800,00 *	NENE MOTORES
038	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	M	20,00	6,50 *	TIGRE
TOTAL DO LOTE				17.152,15 *	0,00 0,00 0,00

Lote 003 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARTINHO DOURADO

001	POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	395,00 *	IRMATOL
002	CAIXA GNE	UN	1,00	395,00 *	OLIFE
003	ELETRODUTO 2.1/2"	M	4,00	34,50 *	TIGRE
004	ELETRODUTO 1"	M	1,00	9,95 *	TIGRE
005	LUVA 2.1/2"	UN	4,00	4,90 *	TIGRE
006	LUVA 1"	UN	1,00	1,95 *	TIGRE
007	CURVA 90 2.1/2"	UN	1,00	14,95 *	TIGRE
008	CURVA 90 1"	UN	1,00	9,95 *	TIGRE
009	CABEÇOTE 2.1/2"	UN	1,00	9,95 *	TIGRE
010	ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	11,50 *	GERDAU
011	FLANGE 1"	UN	1,00	2,50 *	TIGRE
012	FLANGE 2.1/2"	UN	2,00	6,50 *	TIGRE
013	DISJUNTOR 3X200A	UN	2,00	292,00 *	SOPRANO
014	CABO FLEXIVEL 95 MM	M	106,00	44,90 *	CORFIO
015	TERMINAL 95 MM	UN	20,00	29,90 *	GERDAU
016	ROLDANA (COM RAQUE)	UN	1,00	14,90 *	GEMER
017	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM E ARRUELA	UN	1,00	9,40 *	GERDAU
018	HASTE ATERRAMENTO	UN	1,00	24,90 *	GERDAU

CNPJ: 14.041.945/0001-66 - SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 g

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

29/09/2014 10:00:45



Equipam

Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 44/2014

Página:4

Data abertura: 29/09/2014

Data julgamento: 29/09/2014

Data homologação:

CNPJ: 14.041.945/0001-66

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
019	CONECTOR ATERRAMENTO	UN	1,00	4,95 *	GERDAU
020	BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	9,37 *	FOX LUZ
021	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	UN	2,00	74,00 *	OLIPE
022	FITA ISOLANTE COLORIDA	UN	5,00	2,98 *	FOX LUZ
023	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	UN	1,00	3,95 *	FOX LUZ
024	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	UN	1,00	9,19 *	GERDAU
025	SPLIT BOUT 95 MM	UN	2,00	18,12 *	GERDAU
026	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DIS	UN	1,00	586,00 *	OLIPE
	JUNTORES - SOBREPOR				
027	FIO FLEXIVEL 6MM	M	500,00	4,10 *	COR FIO
028	FIO FLEXIVEL 10 MM	M	200,00	4,60 *	CORFIO
029	DISJUNTOR 2X20A	UN	7,00	49,90 *	SOPRANO
030	DISJUNTOR 3X50A	UN	2,00	78,90 *	SOPRANO
031	DISJUNTOR 3X63A	UN	1,00	84,00 *	SOPRANO
032	DISJUNTOR 2X32A	UN	3,00	51,30 *	SOPRANO
033	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	M	50,00	2,90 *	TIGRE
034	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO	UN	5,00	64,00 *	OLIPE
	COM DISJUNTORES				
035	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	M	20,00	6,50 *	TIGRE
036	ELETRODUTO 1.1/2"	M	3,00	18,90 *	TIGRE
037	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UN	8,00	1,95 *	TIGRE
038	MÃO DE OBRA	UN	1,00	5.200,00 *	NENE MOTORES
	TOTAL DO LOTE			17.406,85 *	0,00 0,00 0,00

Lote 004 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

001	POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	395,00 *	IRMATOL
002	CAIXA GNE	UN	1,00	395,00 *	OLIPE
003	ELETRODUTO 2.1/2"	M	4,00	34,50 *	TIGRE
004	ELETRODUTO 1"	M	1,00	9,95 *	TIGRE
005	LUVA 2.1/2"	UN	4,00	4,90 *	TIGRE
006	LUVA 1"	UN	1,00	1,95 *	TIGRE
007	CURVA 90 2.1/2"	UN	1,00	14,95 *	TIGRE
008	CURVA 90 1"	UN	1,00	9,95 *	TIGRE
009	CABEÇOTE 2.1/2"	UN	1,00	9,95 *	TIGRE

CNPJ: 14.041.945/0001-66 - SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 g

29/09/2014 10:00:45



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 44/2014

Equilíbrio

Página:5

Data abertura: 29/09/2014

Data julgamento: 29/09/2014

Data homologação:

CNPJ: 14.041.945/0001-66					
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
010 ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	11,45 *	GERDAU	
011 FLANGE 1"	UN	1,00	2,50 *	TIGRE	
012 FLANGE 2.1/2"	UN	2,00	6,50 *	TIGRE	
013 DISJUNTOR 3X200A	UN	1,00	292,00 *	SOPRANO	
014 CABO FLEXIVEL 95 MM	M	56,00	44,90 *	CORFIO	
015 TERMINAL 95 MM	UN	20,00	29,90 *	GERDAU	
016 ROLDANA (COM RAQUE)	UN	1,00	14,90 *	GEMER	
017 PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM E ARRUELA	UN	1,00	9,40 *	GERDAU	
018 HASTE ATERRAMENTO	UN	1,00	24,90 *	GERDAU	
019 CONECTOR ATERRAMENTO	UN	1,00	4,95 *	GERDAU	
020 BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	9,37 *	FOX	
021 CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	UN	2,00	74,00 *	OLIFE	
022 FITA ISOLANTE COLORIDA	UN	5,00	2,98 *	FOX LUZ	
023 FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	UN	1,00	3,95 *	FOX LUZ	
024 TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	UN	1,00	9,19 *	GERDAU	
025 SPLIT BOUT 95 MM	UN	2,00	18,12 *	GERDAU	
026 FIO FLEXIVEL 6MM	M	500,00	4,10 *	CORFIO	
027 DISJUNTOR 2X20A	UN	8,00	49,90 *	SOPRANO	
028 DISJUNTOR 3X63A	UN	1,00	84,00 *	SOPRANO	
029 DISJUNTOR 2X32A	UN	4,00	51,30 *	SOPRANO	
030 CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	UN	6,00	64,00 *	OLITE	
031 ELETRODUTO 1.1/2"	M	8,00	18,90 *	TIGRE	
032 ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UN	12,00	1,95 *	TIGRE	
033 MÃO DE OBRA	UN	1,00	5.200,00 *	NENE MOTORES	
034 QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 36 DIS JUNTORES - SOBREPOR	UN	1,00	586,00 *	TIGRE	
035 DISJUNTOR 3X100A	UN	3,00	120,00 *	SOPRANO	
036 CABO FLEXIVEL 35 MM	M	164,00	16,50 *	CORFIO	
037 QUADRO PARA DISJUNTORES 12 - EMBUTIR	UN	1,00	136,50 *	OLIFE	
038 CURVA 90 1.1/2"	UN	6,00	13,50 *	TIGRE	

CNPJ: 14.041.945/0001-66 - SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 g

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

29/09/2014.10:00:45



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 44/2014

EQUIPAMENTO

Página:6

Data abertura: 29/09/2014

Data julgamento: 29/09/2014

Data homologação:

CNPJ: 14.041.945/0001-66

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
039 LUVA 1.1/2"	UN	6,00	6,60 *	TIGRE
TOTAL DO LOTE			17.108,80 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			72.923,05	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 14.041.945/0001-66 - SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 g

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

29/09/2014 10:00:45



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 44/2014

000122

Eg. 0000

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39950-7 SINDIALUCIANE TAVARES - ME		CNPJ: 14.041.945/0001-66		Telefone:		Status: Habilitado	72.923,05	
Lote 001 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER							21.255,25	
001	40549 FITA ISOLANTE COLORIDA	UN	5,00	Habilitado	FOX LUZ	2,98	14,90	*
002	40550 FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	UN	4,00	Habilitado	FOX LUZ	3,95	15,80	*
003	40554 FIO FLEXIVEL 6MM	M	500,00	Habilitado	COR FIO	4,10	2.050,00	*
004	40555 FIO FLEXIVEL 10 MM	M	400,00	Habilitado	COR FIO	4,65	1.860,00	*
005	40556 DISJUNTOR 2X20A	UN	5,00	Habilitado	SOPRANO	49,00	245,00	*
006	40559 DISJUNTOR 2X32A	UN	2,00	Habilitado	SOPRANO	51,50	103,00	*
007	40565 MÃO DE OBRA	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	2.890,00	2.890,00	*
008	40566 CABO FLEXIVEL 120MM	M	184,00	Habilitado	CONDUMAX	50,35	9.264,40	*
009	40567 TERMINAL 120 MM	UN	20,00	Habilitado	TIGRE	28,80	576,00	*
010	40568 MANGUEIRA CORRUGADA 3"	M	40,00	Habilitado	OLIPE	6,78	271,20	*
011	40569 CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO	UN	11,00	Habilitado	OLIPE	59,95	659,45	*
012	40570 CANALETA COM ADESIVO 50X100X2000MM	UN	10,00	Habilitado	SEMAR	19,90	199,00	*
013	40571 CONJUNTO 1 TECLA + TOMADA 20A EMBUTIR	UN	1,00	Habilitado	LORENZETTI	18,60	18,60	*
014	40572 TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR	UN	12,00	Habilitado	LORENZETTI	13,10	157,20	*
015	40573 FILTRO DE LINHA	UN	1,00	Habilitado	FOX LUZ	45,85	45,85	*
016	40574 CANALETA COM ADESIVO 5X10X2000	UN	4,00	Habilitado	SEMAR	20,50	82,00	*
017	40575 CANALETA COM ADESIVO 20X50X2000	UN	8,00	Habilitado	SEMAR	40,50	324,00	*
018	40576 TOMADA SIMPLES 10A EMBUTIR	UN	8,00	Habilitado	LORENZETTI	10,70	85,60	*
019	40577 PLUG MACHO 10A	UN	1,00	Habilitado	LORENZETTI	7,80	7,80	*
020	40578 INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	UN	1,00	Habilitado	LORENZETTI	10,90	10,90	*
021	40579 TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	UN	15,00	Habilitado	LORENZETTI	10,90	163,50	*
022	40580 FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	M	200,00	Habilitado	CORFIO	2,97	594,00	*
023	40581 FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL	M	200,00	Habilitado	CORFIO	2,97	594,00	*
024	40582 TOMADA SOBREPOR 20A	UN	5,00	Habilitado	LORENZETTI	15,90	79,50	*
025	40583 QUADRO PARA DISJUNTOR 50A COM BARREAMENTO 20 ESPAÇOS	UN	1,00	Habilitado	OLIPE	150,00	150,00	*
026	40584 ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	UN	40,00	Habilitado	OLIPE	2,20	88,00	*
027	40585 ELETRODUTO PVC 1"	UN	25,00	Habilitado	TIGRE	5,99	149,75	*
028	40586 LUVA PVC 1"	UN	25,00	Habilitado	TIGRE	2,88	72,00	*
029	40587 CONDULETE PVC 1"	UN	6,00	Habilitado	TIGRE	10,50	63,00	*
030	40588 FIO FLEXIVEL 4 MM	M	100,00	Habilitado	CORFIO	3,95	395,00	*
031	40589 DISJUNTOR 1X20A	UN	2,00	Habilitado	SOPRANO	12,90	25,80	*
Lote 002 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE							17.152,15	
001	40528 POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	395,00	395,00	*
002	40529 CAIXA GNE	UN	1,00	Habilitado	OLIPE	395,00	395,00	*
003	40530 ELETRODUTO 2 1/2"	M	4,00	Habilitado	TIGRE	34,50	138,00	*
004	40531 ELETRODUTO 1"	M	1,00	Habilitado	TIGRE	9,95	9,95	*
005	40532 LUVA 2 1/2"	UN	4,00	Habilitado	TIGRE	4,90	19,60	*
006	40533 LUVA 1"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	1,95	1,95	*
007	40534 CURVA 90 2 1/2"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	14,95	14,95	*
008	40535 CURVA 90 1"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	9,95	9,95	*
009	40536 CABEÇOTE 2 1/2"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	9,95	9,95	*
010	40537 ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	Habilitado	GERDAU	11,50	11,50	*
011	40538 FLANGE 1"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	2,50	2,50	*
012	40539 FLANGE 2 1/2"	UN	2,00	Habilitado	TIGRE	6,50	13,00	*
013	40540 DISJUNTOR 3X200A	UN	2,00	Habilitado	SOPRANO	292,00	584,00	*
014	40541 CABO FLEXIVEL 95 MM	M	110,00	Habilitado	CORFIO	44,90	4.939,00	*
015	40542 TERMINAL 95 MM	UN	20,00	Habilitado	CSC	29,90	598,00	*
016	40543 ROLDANA (COM RAQUE)	UN	1,00	Habilitado	GEMER	14,90	14,90	*
017	40544 PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	Habilitado	GERDAU	9,40	9,40	*
018	40545 HASTE ATERRAMENTO	UN	1,00	Habilitado	GERDAU	24,90	24,90	*
019	40546 CONECTOR ATERRAMENTO	UN	1,00	Habilitado	GERDAU	4,95	4,95	*
020	40547 BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	Habilitado	FOX LUZ	9,37	9,37	*
021	40548 CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	UN	2,00	Habilitado	OLIPE	74,00	148,00	*
022	40549 FITA ISOLANTE COLORIDA	UN	5,00	Habilitado	FOX LUZ	2,98	14,90	*



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 44/2014

000134

Liquidação

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
023	40550 FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	UN	1,00	Habilitado	FOX LUZ	3,95	3,95	*
024	40551 TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	UN	1,00	Habilitado	GERDAU	9,19	9,19	*
025	40552 SPLIT BOUT 95 MM	UN	2,00	Habilitado	GERDAU	18,12	36,24	*
026	40553 QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	UN	1,00	Habilitado	OLIFE	586,00	586,00	*
027	40554 FIO FLEXIVEL 6MM	M	600,00	Habilitado	CORFIO	4,10	2.460,00	*
028	40555 FIO FLEXIVEL 10 MM	M	100,00	Habilitado	CORFIO	4,60	460,00	*
029	40556 DISJUNTOR 2X20A	UN	6,00	Habilitado	SOPRANO	49,90	299,40	*
030	40557 DISJUNTOR 3X50A	UN	1,00	Habilitado	SOPRANO	78,90	78,90	*
031	40558 DISJUNTOR 3X63A	UN	1,00	Habilitado	SOPRANO	84,00	84,00	*
032	40559 DISJUNTOR 2X32A	UN	4,00	Habilitado	SOPRANO	51,30	205,20	*
033	40560 MANGUEIRA CORRUGADA 1"	M	50,00	Habilitado	TIGRE	2,95	147,50	*
034	40561 CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	UN	6,00	Habilitado	OLIFE	64,00	384,00	*
035	40563 ELETRODUTO 1.1/2"	M	4,00	Habilitado	TIGRE	18,90	75,60	*
036	40564 ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UN	12,00	Habilitado	TIGRE	1,95	23,40	*
37	40565 MÃO DE OBRA	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	4.800,00	4.800,00	*
038	40568 MANGUEIRA CORRUGADA 3"	M	20,00	Habilitado	TIGRE	6,50	130,00	*

Lote 003 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARTINHO DOURADO

17.406,85

001	40528 POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	Habilitado	IRMATOL	395,00	395,00	*
002	40529 CAIXA GNE	UN	1,00	Habilitado	OLIFE	395,00	395,00	*
003	40530 ELETRODUTO 2.1/2"	M	4,00	Habilitado	TIGRE	34,50	138,00	*
004	40531 ELETRODUTO 1"	M	1,00	Habilitado	TIGRE	9,95	9,95	*
005	40532 LUVA 2.1/2"	UN	4,00	Habilitado	TIGRE	4,90	19,60	*
006	40533 LUVA 1"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	1,95	1,95	*
007	40534 CURVA 90 2.1/2"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	14,95	14,95	*
008	40535 CURVA 90 1"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	9,95	9,95	*
009	40536 CABEÇOTE 2.1/2"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	9,95	9,95	*
010	40537 ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	Habilitado	GERDAU	11,50	11,50	*
011	40538 FLANGE 1"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	2,50	2,50	*
012	40539 FLANGE 2.1/2"	UN	2,00	Habilitado	TIGRE	6,50	13,00	*
013	40540 DISJUNTOR 3X200A	UN	2,00	Habilitado	SOPRANO	292,00	584,00	*
014	40541 CABO FLEXIVEL 95 MM	M	106,00	Habilitado	CORFIO	44,90	4.759,40	*
015	40542 TERMINAL 95 MM	UN	20,00	Habilitado	GERDAU	29,90	598,00	*
016	40543 ROLDANA (COM RAQUE)	UN	1,00	Habilitado	GEMER	14,90	14,90	*
017	40544 PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	Habilitado	GERDAU	9,40	9,40	*
018	40545 HASTE ATERRAMENTO	UN	1,00	Habilitado	GERDAU	24,90	24,90	*
019	40546 CONECTOR ATERRAMENTO	UN	1,00	Habilitado	GERDAU	4,95	4,95	*
020	40547 BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	Habilitado	FOX LUZ	9,37	9,37	*
021	40548 CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	UN	2,00	Habilitado	OLIFE	74,00	148,00	*
022	40549 FITA ISOLANTE COLORIDA	UN	5,00	Habilitado	FOX LUZ	2,98	14,90	*
023	40550 FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	UN	1,00	Habilitado	FOX LUZ	3,95	3,95	*
024	40551 TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	UN	1,00	Habilitado	GERDAU	9,19	9,19	*
025	40552 SPLIT BOUT 95 MM	UN	2,00	Habilitado	GERDAU	18,12	36,24	*
026	40553 QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	UN	1,00	Habilitado	OLIFE	586,00	586,00	*
027	40554 FIO FLEXIVEL 6MM	M	500,00	Habilitado	CORFIO	4,10	2.050,00	*
028	40555 FIO FLEXIVEL 10 MM	M	200,00	Habilitado	CORFIO	4,60	920,00	*
029	40556 DISJUNTOR 2X20A	UN	7,00	Habilitado	SOPRANO	49,90	349,30	*
030	40557 DISJUNTOR 3X50A	UN	2,00	Habilitado	SOPRANO	78,90	157,80	*
031	40558 DISJUNTOR 3X63A	UN	1,00	Habilitado	SOPRANO	84,00	84,00	*
032	40559 DISJUNTOR 2X32A	UN	3,00	Habilitado	SOPRANO	51,30	153,90	*
033	40560 MANGUEIRA CORRUGADA 1"	M	50,00	Habilitado	TIGRE	2,90	145,00	*
034	40561 CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	UN	5,00	Habilitado	OLIFE	64,00	320,00	*
035	40562 MANGUEIRA CORRUGADA 3"	M	20,00	Habilitado	TIGRE	6,50	130,00	*
036	40563 ELETRODUTO 1.1/2"	M	3,00	Habilitado	TIGRE	18,90	56,70	*



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 44/2014

000135

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
037	40564 ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UN	8,00	Habilitado	TIGRE	1,95	15,60	*
038	40565 MÃO DE OBRA	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	5.200,00	5.200,00	*
Lote 004 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE							17.108,80	
001	40528 POSTE DE CONCRETO 300	UN	1,00	Habilitado	IRMATOL	395,00	395,00	*
002	40529 CAIXA GNE	UN	1,00	Habilitado	OLIFE	395,00	395,00	*
003	40530 ELETRODUTO 2.1/2"	M	4,00	Habilitado	TIGRE	34,50	138,00	*
004	40531 ELETRODUTO 1"	M	1,00	Habilitado	TIGRE	9,95	9,95	*
005	40532 LUVA 2.1/2"	UN	4,00	Habilitado	TIGRE	4,90	19,60	*
006	40533 LUVA 1"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	1,95	1,95	*
007	40534 CURVA 90 2.1/2"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	14,95	14,95	*
008	40535 CURVA 90 1"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	9,95	9,95	*
009	40536 CABEÇOTE 2.1/2"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	9,95	9,95	*
010	40537 ARAME GALVANIZADO	KG	1,00	Habilitado	GERDAU	11,45	11,45	*
011	40538 FLANGE 1"	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	2,50	2,50	*
012	40539 FLANGE 2.1/2"	UN	2,00	Habilitado	TIGRE	6,50	13,00	*
013	40540 DISJUNTOR 3X200A	UN	1,00	Habilitado	SOPRANO	292,00	292,00	*
014	40541 CABO FLEXIVEL 95 MM	M	56,00	Habilitado	CORFIO	44,90	2.514,40	*
015	40542 TERMINAL 95 MM	UN	20,00	Habilitado	GERDAU	29,90	598,00	*
016	40543 ROLDANA (COM RAQUE)	UN	1,00	Habilitado	GEMER	14,90	14,90	*
017	40544 PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	Habilitado	GERDAU	9,40	9,40	*
018	40545 HASTE ATERRAMENTO	UN	1,00	Habilitado	GERDAU	24,90	24,90	*
019	40546 CONECTOR ATERRAMENTO	UN	1,00	Habilitado	GERDAU	4,95	4,95	*
020	40547 BISNAGA DE SILICONE	UN	1,00	Habilitado	FOX	9,37	9,37	*
021	40548 CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	UN	2,00	Habilitado	OLIFE	74,00	148,00	*
022	40549 FITA ISOLANTE COLORIDA	UN	5,00	Habilitado	FOX LUZ	2,98	14,90	*
023	40550 FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	UN	1,00	Habilitado	FOX LUZ	3,95	3,95	*
024	40551 TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	UN	1,00	Habilitado	GERDAU	9,19	9,19	*
025	40552 SPLIT BOUT 95 MM	UN	2,00	Habilitado	GERDAU	18,12	36,24	*
026	40554 FIO FLEXIVEL 6MM	M	500,00	Habilitado	CORFIO	4,10	2.050,00	*
027	40556 DISJUNTOR 2X20A	UN	8,00	Habilitado	SDPRANO	49,90	399,20	*
028	40558 DISJUNTOR 3X63A	UN	1,00	Habilitado	SDPRANO	84,00	84,00	*
029	40559 DISJUNTOR 2X32A	UN	4,00	Habilitado	SOPRANO	51,30	205,20	*
030	40561 CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	UN	6,00	Habilitado	OLITE	64,00	384,00	*
031	40563 ELETRODUTO 1.1/2"	M	8,00	Habilitado	TIGRE	18,90	151,20	*
032	40564 ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UN	12,00	Habilitado	TIGRE	1,95	23,40	*
033	40565 MÃO DE OBRA	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	5.200,00	5.200,00	*
034	40590 QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 36 DISJUNTORES - SOBREPOR	UN	1,00	Habilitado	TIGRE	586,00	586,00	*
035	40591 DISJUNTOR 3X100A	UN	3,00	Habilitado	SOPRANO	120,00	360,00	*
036	40592 CABO FLEXIVEL 35 MM	M	164,00	Habilitado	CORFIO	16,50	2.706,00	*
037	40594 QUADRO PARA DISJUNTORES 12 ESPAÇOS - EMBUTIR	UN	1,00	Habilitado	OLIFE	136,50	136,50	*
038	40596 CURVA 90 1.1/2"	UN	6,00	Habilitado	TIGRE	13,50	81,00	*
039	40597 LUVA 1.1/2"	UN	6,00	Habilitado	TIGRE	6,80	40,80	*

VALOR TOTAL: 72.923,05



Prefeitura Municipal de Capanema

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 044 - Convite

Aos vinte e nove dias de setembro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 044, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: SINDIA LUCIANE TAVARES – ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº01, contendo a documentação da proponente, os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa SINDIA LUCIANE TAVARES – ME, porém, a proponente apresentou a certidão do item 8.7.2, letra f) do edital, positiva. Assim, como se enquadra como ME/EPP, terá 02 (dois) dias úteis para apresentar a certidão negativa. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela comissão. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
1	1	FITA ISOLANTE COLORIDA	FOX LUZ	5,00	2,98
1	2	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	FOX LUZ	4,00	3,95
1	3	FIO FLEXIVEL 6MM	COR FIO	500,00	4,10
1	4	FIO FLEXIVEL 10 MM	COR FIO	400,00	4,65
1	5	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	5,00	49,00
1	6	DISJUNTOR 2X32A	SOPRANO	2,00	51,50
1	7	MÃO DE OBRA	NENE MOTORES	1,00	2.890,00
1	8	CABO FLEXIVEL 120MM	CONDUMAX	184,00	50,35
1	9	TERMINAL 120 MM	TIGRE	20,00	28,80
1	10	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	OLIFE	40,00	6,78
1	11	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO	OLIFE	11,00	59,95
1	12	CANAleta COM ADESIVO 50X100X2000MM	SEMAR	10,00	19,90
1	13	CONJUNTO 1 TECLA + TOMADA 20A EMBUTIR	LORENZETTI	1,00	18,60
1	14	TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR	LORENZETTI	12,00	13,10
1	15	FILTRO DE LINHA	FOX LUZ	1,00	45,85
1	16	CANAleta COM ADESIVO 5X10X2000	SEMAR	4,00	20,50
1	17	CANAleta COM ADESIVO 20X50X2000	SEMAR	8,00	40,50
1	18	TOMADA SIMPLES 10A EMBUTIR	LORENZETTI	8,00	10,70



Prefeitura Municipal de Capanema

000137

1	19	PLUG MACHO 10A	LORENZETTI	1,00	7,80
1	20	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	LORENZETTI	1,00	10,90
1	21	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	LORENZETTI	15,00	10,90
1	22	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	CORFIO	200,00	2,97
1	23	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL	CORFIO	200,00	2,97
1	24	TOMADA SOBREPOR 20A	LORENZETTI	5,00	15,90
1	25	QUADRO PARA DISJUNTOR 50A COM BARREAMENTO 20 ESPAÇOS	OLIFE	1,00	150,00
1	26	ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	OLIFE	40,00	2,20
1	27	ELETRODUTO PVC 1"	TIGRE	25,00	5,99
1	28	LUVA PVC 1"	TIGRE	25,00	2,88
1	29	CONDULETE PVC 1"	TIGRE	6,00	10,50
1	30	FIO FLEXIVEL 4 MM	CORFIO	100,00	3,95
1	31	DISJUNTOR 1X20A	SOPRANO	2,00	12,90
2	1	POSTE DE CONCRETO 300	TIGRE	1,00	395,00
2	2	CAIXA GNE	OLIFE	1,00	395,00
2	3	ELETRODUTO 2.1/2"	TIGRE	4,00	34,50
2	4	ELETRODUTO 1"	TIGRE	1,00	9,95
2	5	LUVA 2.1/2"	TIGRE	4,00	4,90
2	6	LUVA 1"	TIGRE	1,00	1,95
2	7	CURVA 90 2.1/2"	TIGRE	1,00	14,95
2	8	CURVA 90 1"	TIGRE	1,00	9,95
2	9	CABEÇOTE 2.1/2"	TIGRE	1,00	9,95
2	10	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	1,00	11,50
2	11	FLANGE 1"	TIGRE	1,00	2,50
2	12	FLANGE 2.1/2"	TIGRE	2,00	6,50
2	13	DISJUNTOR 3X200A	SOPRANO	2,00	292,00
2	14	CABO FLEXIVEL 95 MM	CORFIO	110,00	44,90
2	15	TERMINAL 95 MM	CSC	20,00	29,90
2	16	ROLDANA (COM RAQUE)	GEMER	1,00	14,90
2	17	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	GERDAU	1,00	9,40
2	18	HASTE ATERRAMENTO	GERDAU	1,00	24,90
2	19	CONECTOR ATERRAMENTO	GERDAU	1,00	4,95
2	20	BISNAGA DE SILICONE	FOX LUZ	1,00	9,37
2	21	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	OLIFE	2,00	74,00
2	22	FITA ISOLANTE COLORIDA	FOX LUZ	5,00	2,98
2	23	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	FOX LUZ	1,00	3,95
2	24	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	GERDAU	1,00	9,19
2	25	SPLIT BOUT 95 MM	GERDAU	2,00	18,12
2	26	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	OLIFE	1,00	586,00
2	27	FIO FLEXIVEL 6MM	CORFIO	600,00	4,10
2	28	FIO FLEXIVEL 10 MM	CORFIO	100,00	4,60
2	29	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	6,00	49,90
2	30	DISJUNTOR 3X50A	SOPRANO	1,00	78,90
2	31	DISJUNTOR 3X63A	SOPRANO	1,00	84,00
2	32	DISJUNTOR 2X32A	SOPRANO	4,00	51,30
2	33	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	TIGRE	50,00	2,95
2	34	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	OLIFE	6,00	64,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000138

2	35	ELETRODUTO 1.1/2"	TIGRE	4,00	18,90
2	36	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	TIGRE	12,00	1,95
2	37	MÃO DE OBRA	NENE MOTORES	1,00	4.800,00
2	38	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	TIGRE	20,00	6,50
3	1	POSTE DE CONCRETO 300	IRMATOL	1,00	395,00
3	2	CAIXA GNE	OLIFE	1,00	395,00
3	3	ELETRODUTO 2.1/2"	TIGRE	4,00	34,50
3	4	ELETRODUTO 1"	TIGRE	1,00	9,95
3	5	LUVA 2.1/2"	TIGRE	4,00	4,90
3	6	LUVA 1"	TIGRE	1,00	1,95
3	7	CURVA 90 2.1/2"	TIGRE	1,00	14,95
3	8	CURVA 90 1"	TIGRE	1,00	9,95
3	9	CABEÇOTE 2.1/2"	TIGRE	1,00	9,95
3	10	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	1,00	11,50
3	11	FLANGE 1"	TIGRE	1,00	2,50
3	12	FLANGE 2.1/2"	TIGRE	2,00	6,50
3	13	DISJUNTOR 3X200A	SOPRANO	2,00	292,00
3	14	CABO FLEXIVEL 95 MM	CORFIO	106,00	44,90
3	15	TERMINAL 95 MM	GERDAU	20,00	29,90
3	16	ROLDANA (COM RAQUE)	GEMER	1,00	14,90
3	17	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	GERDAU	1,00	9,40
3	18	HASTE ATERRAMENTO	GERDAU	1,00	24,90
3	19	CONECTOR ATERRAMENTO	GERDAU	1,00	4,95
3	20	BISNAGA DE SILICONE	FOX LUZ	1,00	9,37
3	21	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	OLIFE	2,00	74,00
3	22	FITA ISOLANTE COLORIDA	FOX LUZ	5,00	2,98
3	23	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	FOX LUZ	1,00	3,95
3	24	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	GERDAU	1,00	9,19
3	25	SPLIT BOUT 95 MM	GERDAU	2,00	18,12
3	26	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	OLIFE	1,00	586,00
3	27	FIO FLEXIVEL 6MM	COR FIO	500,00	4,10
3	28	FIO FLEXIVEL 10 MM	CORFIO	200,00	4,60
3	29	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	7,00	49,90
3	30	DISJUNTOR 3X50A	SOPRANO	2,00	78,90
3	31	DISJUNTOR 3X63A	SOPRANO	1,00	84,00
3	32	DISJUNTOR 2X32A	SOPRANO	3,00	51,30
3	33	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	TIGRE	50,00	2,90
3	34	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	OLIFE	5,00	64,00
3	35	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	TIGRE	20,00	6,50
3	36	ELETRODUTO 1.1/2"	TIGRE	3,00	18,90
3	37	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	TIGRE	8,00	1,95
3	38	MÃO DE OBRA	NENE MOTORES	1,00	5.200,00
4	1	POSTE DE CONCRETO 300	IRMATOL	1,00	395,00
4	2	CAIXA GNE	OLIFE	1,00	395,00
4	3	ELETRODUTO 2.1/2"	TIGRE	4,00	34,50
4	4	ELETRODUTO 1"	TIGRE	1,00	9,95
4	5	LUVA 2.1/2"	TIGRE	4,00	4,90

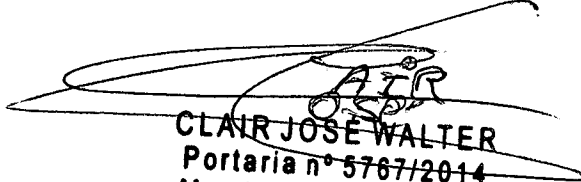


Prefeitura Municipal de Capanema

000139

4	6	LUVA 1"	TIGRE	1,00	1,95
4	7	CURVA 90 2.1/2"	TIGRE	1,00	14,95
4	8	CURVA 90 1"	TIGRE	1,00	9,95
4	9	CABEÇOTE 2.1/2"	TIGRE	1,00	9,95
4	10	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	1,00	11,45
4	11	FLANGE 1"	TIGRE	1,00	2,50
4	12	FLANGE 2.1/2"	TIGRE	2,00	6,50
4	13	DISJUNTOR 3X200A	SOPRANO	1,00	292,00
4	14	CABO FLEXIVEL 95 MM	CORFIO	56,00	44,90
4	15	TERMINAL 95 MM	GERDAU	20,00	29,90
4	16	ROLDANA (COM RAQUE)	GEMER	1,00	14,90
4	17	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	GERDAU	1,00	9,40
4	18	HASTE ATERRAMENTO	GERDAU	1,00	24,90
4	19	CONECTOR ATERRAMENTO	GERDAU	1,00	4,95
4	20	BISNAGA DE SILICONE	FOX	1,00	9,37
4	21	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	OLIFE	2,00	74,00
4	22	FITA ISOLANTE COLORIDA	FOX LUZ	5,00	2,98
4	23	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	FOX LUZ	1,00	3,95
4	24	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	GERDAU	1,00	9,19
4	25	SPLIT BOUT 95 MM	GERDAU	2,00	18,12
4	26	FIO FLEXIVEL 6MM	CORFIO	500,00	4,10
4	27	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	8,00	49,90
4	28	DISJUNTOR 3X63A	SOPRANO	1,00	84,00
4	29	DISJUNTOR 2X32A	SOPRANO	4,00	51,30
4	30	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	OLITE	6,00	64,00
4	31	ELETRODUTO 1.1/2"	TIGRE	8,00	18,90
4	32	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	TIGRE	12,00	1,95
4	33	MÃO DE OBRA	NENE MOTORES	1,00	5.200,00
4	34	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 36 DISJUNTORES - SOBREPOR	TIGRE	1,00	586,00
4	35	DISJUNTOR 3X100A	SOPRANO	3,00	120,00
4	36	CABO FLEXIVEL 35 MM	CORFIO	164,00	16,50
4	37	QUADRO PARA DISJUNTORES 12 ESPAÇOS - EMBUTIR	OLIFE	1,00	136,50
4	38	CURVA 90 1.1/2"	TIGRE	6,00	13,50
4	39	LUVA 1.1/2"	TIGRE	6,00	6,80

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


MARILUCI CANDIDO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR

EDINALUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000210

PORTARIA 5943/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 044 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 044/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAFER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	1	FITA ISOLANTE COLORIDA	FOX LUZ	5,00	2,98
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	2	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	FOX LUZ	4,00	3,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	3	FIO FLEXIVEL 6MM	COR FIO	500,00	4,10
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	4	FIO FLEXIVEL 10 MM	COR FIO	400,00	4,65
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	5	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	5,00	49,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	6	DISJUNTOR 2X32A	SOPRANO	2,00	51,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	7	MÃO DE OBRA	NENE MOTORES	1,00	2.890,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	8	CABO FLEXIVEL 120MM	CONDUMAX	184,00	50,35
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	9	TERMINAL 120 MM	TIGRE	20,00	28,80
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	10	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	OLIFE	40,00	6,78
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	11	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO	OLIFE	11,00	59,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	12	CANALETA COM ADESIVO 50X100X2000MM	SEMAR	10,00	19,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	13	CONJUNTO 1 TECLA + TOMADA 20A EMBUTIR	LORENZETTI	1,00	18,60
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	14	TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR	LORENZETTI	12,00	13,10
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	15	FILTRO DE LINHA	FOX LUZ	1,00	45,85
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	16	CANALETA COM ADESIVO 5X10X2000	SEMAR	4,00	20,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	17	CANALETA COM ADESIVO 20X50X2000	SEMAR	8,00	40,50
SINDIA LUCIANE	1	18	TOMADA SIMPLES 10A	LORENZETTI	8,00	10,70

20



Prefeitura Municipal de Capanema

000141

TAVARES - ME			EMBTIR			
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	19	PLUG MACHO 10A	LORENZETTI	1,00	7,80
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	20	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	LORENZETTI	1,00	10,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	21	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	LORENZETTI	15,00	10,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	22	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	CORFIO	200,00	2,97
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	23	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL	CORFIO	200,00	2,97
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	24	TOMADA SOBREPOR 20A	LORENZETTI	5,00	15,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	25	QUADRO PARA DISJUNTOR 50A COM BARREAMENTO 20 ESPAÇOS	OLIFE	1,00	150,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	26	ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	OLIFE	40,00	2,20
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	27	ELETRODUTO PVC 1"	TIGRE	25,00	5,99
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	28	LUVA PVC 1"	TIGRE	25,00	2,88
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	29	CONDULETE PVC 1"	TIGRE	6,00	10,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	30	FIO FLEXIVEL 4 MM	CORFIO	100,00	3,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	31	DISJUNTOR 1X20A	SOPRANO	2,00	12,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	1	POSTE DE CONCRETO 300	TIGRE	1,00	395,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	2	CAIXA GNE	OLIFE	1,00	395,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	3	ELETRODUTO 2.1/2"	TIGRE	4,00	34,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	4	ELETRODUTO 1"	TIGRE	1,00	9,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	5	LUVA 2.1/2"	TIGRE	4,00	4,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	6	LUVA 1"	TIGRE	1,00	1,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	7	CURVA 90 2.1/2"	TIGRE	1,00	14,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	8	CURVA 90 1"	TIGRE	1,00	9,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	9	CABEÇOTE 2.1/2"	TIGRE	1,00	9,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	10	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	1,00	11,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	11	FLANGE 1"	TIGRE	1,00	2,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	12	FLANGE 2.1/2"	TIGRE	2,00	6,50
SINDIA LUCIANE	2	13	DISJUNTOR 3X200A	SOPRANO	2,00	292,0



Prefeitura Municipal de Capanema

001.220

TAVARES - ME						0
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	14	CABO FLEXIVEL 95 MM	CORFIO	110,00	44,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	15	TERMINAL 95 MM	CSC	20,00	29,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	16	ROLDANA (COM RAQUE)	GEMER	1,00	14,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	17	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	GERDAU	1,00	9,40
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	18	HASTE ATERRAMENTO	GERDAU	1,00	24,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	19	CONECTOR ATERRAMENTO	GERDAU	1,00	4,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	20	BISNAGA DE SILICONE	FOX LUZ	1,00	9,37
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	21	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	OLIFE	2,00	74,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	22	FITA ISOLANTE COLORIDA	FOX LUZ	5,00	2,98
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	23	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	FOX LUZ	1,00	3,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	24	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	GERDAU	1,00	9,19
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	25	SPLIT BOUT 95 MM	GERDAU	2,00	18,12
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	26	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	OLIFE	1,00	586,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	27	FIO FLEXIVEL 6MM	CORFIO	600,00	4,10
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	28	FIO FLEXIVEL 10 MM	CORFIO	100,00	4,60
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	29	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	6,00	49,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	30	DISJUNTOR 3X50A	SOPRANO	1,00	78,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	31	DISJUNTOR 3X63A	SOPRANO	1,00	84,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	32	DISJUNTOR 2X32A	SOPRANO	4,00	51,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	33	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	TIGRE	50,00	2,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	34	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	OLIFE	6,00	64,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	35	ELETRODUTO 1.1/2"	TIGRE	4,00	18,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	36	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	TIGRE	12,00	1,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	37	MÃO DE OBRA	NENE MOTORES	1,00	4.800,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	38	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	TIGRE	20,00	6,50

AO



Prefeitura Municipal de Capanema

10/10/2018 14:30

SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	1	POSTE DE CONCRETO 300	IRMATOL	1,00	395,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	2	CAIXA GNE	OLIFE	1,00	395,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	3	ELETRODUTO 2.1/2"	TIGRE	4,00	34,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	4	ELETRODUTO 1"	TIGRE	1,00	9,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	5	LUVA 2.1/2"	TIGRE	4,00	4,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	6	LUVA 1"	TIGRE	1,00	1,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	7	CURVA 90 2.1/2"	TIGRE	1,00	14,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	8	CURVA 90 1"	TIGRE	1,00	9,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	9	CABEÇOTE 2.1/2"	TIGRE	1,00	9,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	10	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	1,00	11,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	11	FLANGE 1"	TIGRE	1,00	2,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	12	FLANGE 2.1/2"	TIGRE	2,00	6,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	13	DISJUNTOR 3X200A	SOPRANO	2,00	292,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	14	CABO FLEXIVEL 95 MM	CORFIO	106,00	44,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	15	TERMINAL 95 MM	GERDAU	20,00	29,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	16	ROLDANA (COM RAQUE)	GEMER	1,00	14,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	17	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	GERDAU	1,00	9,40
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	18	HASTE ATERRAMENTO	GERDAU	1,00	24,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	19	CONECTOR ATERRAMENTO	GERDAU	1,00	4,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	20	BISNAGA DE SILICONE	FOX LUZ	1,00	9,37
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	21	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	OLIFE	2,00	74,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	22	FITA ISOLANTE COLORIDA	FOX LUZ	5,00	2,98
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	23	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	FOX LUZ	1,00	3,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	24	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	GERDAU	1,00	9,19
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	25	SPLIT BOUT 95 MM	GERDAU	2,00	18,12
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	26	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	OLIFE	1,00	586,00

20



Prefeitura Municipal de Capanema

000144

SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	27	FIO FLEXIVEL 6MM	COR FIO	500,00	4,10
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	28	FIO FLEXIVEL 10 MM	CORFIO	200,00	4,60
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	29	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	7,00	49,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	30	DISJUNTOR 3X50A	SOPRANO	2,00	78,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	31	DISJUNTOR 3X63A	SOPRANO	1,00	84,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	32	DISJUNTOR 2X32A	SOPRANO	3,00	51,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	33	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	TIGRE	50,00	2,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	34	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	OLIFE	5,00	64,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	35	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	TIGRE	20,00	6,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	36	ELETRODUTO 1.1/2"	TIGRE	3,00	18,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	37	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	TIGRE	8,00	1,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	38	MÃO DE OBRA	NENE MOTORES	1,00	5.200,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	1	POSTE DE CONCRETO 300	IRMATOL	1,00	395,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	2	CAIXA GNE	OLIFE	1,00	395,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	3	ELETRODUTO 2.1/2"	TIGRE	4,00	34,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	4	ELETRODUTO 1"	TIGRE	1,00	9,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	5	LUVA 2.1/2"	TIGRE	4,00	4,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	6	LUVA 1"	TIGRE	1,00	1,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	7	CURVA 90 2.1/2"	TIGRE	1,00	14,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	8	CURVA 90 1"	TIGRE	1,00	9,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	9	CABEÇOTE 2.1/2"	TIGRE	1,00	9,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	10	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	1,00	11,45
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	11	FLANGE 1"	TIGRE	1,00	2,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	12	FLANGE 2.1/2"	TIGRE	2,00	6,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	13	DISJUNTOR 3X200A	SOPRANO	1,00	292,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	14	CABO FLEXIVEL 95 MM	CORFIO	56,00	44,90
SINDIA LUCIANE	4	15	TERMINAL 95 MM	GERDAU	20,00	29,90

20



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/145

TAVARES - ME						
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	16	ROLDANA (COM RAQUE)	GEMER	1,00	14,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	17	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	GERDAU	1,00	9,40
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	18	HASTE ATERRAMENTO	GERDAU	1,00	24,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	19	CONECTOR ATERRAMENTO	GERDAU	1,00	4,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	20	BISNAGA DE SILICONE	FOX	1,00	9,37
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	21	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	OLIFE	2,00	74,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	22	FITA ISOLANTE COLORIDA	FOX LUZ	5,00	2,98
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	23	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	FOX LUZ	1,00	3,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	24	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	GERDAU	1,00	9,19
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	25	SPLIT BOUT 95 MM	GERDAU	2,00	18,12
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	26	FIO FLEXIVEL 6MM	CORFIO	500,00	4,10
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	27	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	8,00	49,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	28	DISJUNTOR 3X63A	SOPRANO	1,00	84,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	29	DISJUNTOR 2X32A	SOPRANO	4,00	51,30
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	30	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	OLITE	6,00	64,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	31	ELETRODUTO 1.1/2"	TIGRE	8,00	18,90
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	32	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	TIGRE	12,00	1,95
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	33	MÃO DE OBRA	NENE MOTORES	1,00	5.200,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	34	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 36 DISJUNTORES - SOBREPOR	TIGRE	1,00	586,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	35	DISJUNTOR 3X100A	SOPRANO	3,00	120,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	36	CABO FLEXIVEL 35 MM	CORFIO	164,00	16,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	37	QUADRO PARA DISJUNTORES 12 ESPAÇOS - EMBUTIR	OLIFE	1,00	136,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	38	CURVA 90 1.1/2"	TIGRE	6,00	13,50
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	39	LUVA 1.1/2"	TIGRE	6,00	6,80

AO



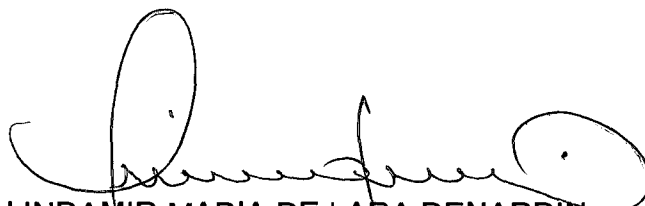
Prefeitura Municipal de Capanema

000140

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 044/2014, R\$ 72.923,05 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 02 de outubro de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 03 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE OBJETO DE EDITAL

EDITAL Nº 015/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M². O Município de Capanema, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, torna público a rerratificação do objeto do edital, onde se lê "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², lê-se-se "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.574,52 M²."

Capanema, 01 de Outubro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2014
Convite Nº 044/2014

Data da Assinatura: 02/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Data Inicial de vigência: 02/10/2014, data final de vigência: 30/12/2014.

Valor total: R\$ 72.923,05 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 043/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 044 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 044/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Ranking	Lote
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1, 2, 3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 044/2014, R\$ 72.923,05 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 02 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 01/10/2014 A 30/12/2014, DA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEMA - PR, em conformidade com o Art. 25, inciso II e o artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Contrato de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2014

Processo Inexigibilidade Nº 005/2014

Data da Assinatura: 26/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 01/10/2014 A 30/12/2014, DA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 26/09/2014, data final de vigência: 30/12/2014.

Valor total: R\$ 36.174,00 (Trinta Mil, Setecenta e Quatro Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETAÇÃO Nº 005-2014

AQUISIÇÃO DE HÓTEIS COMERCIAIS VARIADOS, PARA USO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FALSO NA LEI Nº 12.872/2013, ALÉM DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 147/2013, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 23/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2014

Processo dispensa Nº 039/2014

Data da Assinatura: 23/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: COMERCIO HÓTEIS ESTORPARIA MULLER LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE HÓTEIS COMERCIAIS VARIADOS, PARA USO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FALSO NA LEI Nº 12.872/2013, ALÉM DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 147/2013.

Data Inicial de vigência: 23/09/2014, data final de vigência: 22/10/2014.

Valor total: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Doze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-T-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambá, nº 711, nesta cidade de Capanema/PR, e do outro lado a Empresa TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.424.015/0001-30, situada a R. ARMEINDO DALBOSCO, 29 - CEP: 85685000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Prata do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROBBSON SAVANHAGO, inscrito no CPF nº 030.946.489-06, residente e domiciliado em R. ARMEINDO DALBOSCO, 32 - CEP: 85685000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório DISPENSA nº 004/2014, Contrato nº 049/2014 em conformidade com a cláusula XV do contrato de locação que firmaram em 09/04/2014, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação, celebrado em 09/04/2014, referente ao Processo dispensa 004/2014 e Contrato 409/2014, objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) LOCO COMPACTADOR E 01 (UM) TRATOR DE ESTERILIZADOR PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão ampara no disposto de Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 78, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 78.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 78. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força do presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas na ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato.

Assim, justas e contratadas, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 30 de Setembro de 2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

TERRABRASIL
TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
ROBBSON SAVANHAGO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.

As doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e A. A. COLUSSI & CIA. LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. ALDEMIR COLUSSI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 009/2014, firmado entre as partes em data de 26 de fevereiro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 009/2014, celebrado entre as partes em 26/02/2014, tendo como importe o valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), totalizando a importância de R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	240	H	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MÍNIMO 8MP	79,00	18.960,00
VALOR TOTAL					18.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
A.A. Colussi & Cia Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MIRON GILBERTO PARABOCC.

Aus vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e MIRON GILBERTO PARABOCC. Neste ato representada por seu Administrador Sr. MIRON GILBERTO PARABOCC, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 131/2013, firmado entre as partes em data de 28 de junho de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.206,00 (um mil e duzentos e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 131/2013, celebrado entre as partes em 18/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 14.042,00 (quatorze mil e quarenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 15.248,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, 241.691/00.

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	33,50	H	Prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto. Demonstrando conhecimento técnico em regência de coral, com habilidades em instrumentos musicais (piano/teclado), desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto. Conforme projeto em anexo.	36,00	1.206,00
TOTAL					1.206,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 15.248,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MIRON GILBERTO PARABOCC
Miron Gilberto Paraboz.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000148

CONTRATO Nº 204/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **SINDIA LUCIANE TAVARES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.041.945/0001-66, situada a AV BRASIL, 829 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SINDIA LUCIANE TAVARES**, inscrito no CPF nº 006.419.679-85, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 044/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAHER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, conforme descrito nos Anexos 01, 07 e 08.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	FITA ISOLANTE COLORIDA	FOX LUZ	UN	5,00	2,98	14,90
1	2	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	FOX LUZ	UN	4,00	3,95	15,80
1	3	FIO FLEXIVEL 6MM	COR FIO	M	500,00	4,10	2.050,00
1	4	FIO FLEXIVEL 10 MM	COR FIO	M	400,00	4,65	1.860,00
1	5	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	UN	5,00	49,00	245,00
1	6	DISJUNTOR 2X32A	SOPRANO	UN	2,00	51,50	103,00
1	7	MÃO DE OBRA	NENE MOTORES	UN	1,00	2.890,00	2.890,00
1	8	CABO FLEXIVEL 120MM	CONDUMAX	M	184,00	50,35	9.264,40
1	9	TERMINAL 120 MM	TIGRE	UN	20,00	28,80	576,00
1	10	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	OLIFE	M	40,00	6,78	271,20
1	11	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO	OLIFE	UN	11,00	59,95	659,45
1	12	CANAleta COM ADESIVO 50X100X2000MM	SEMAR	UN	10,00	19,90	199,00
1	13	CONJUNTO 1 TECLA + TOMADA 20A EMBUTIR	LORENZETTI	UN	1,00	18,60	18,60
1	14	TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR	LORENZETTI	UN	12,00	13,10	157,20

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

0000149

1	15	FILTRO DE LINHA	FOX LUZ	UN	1,00	45,85	45,85
1	16	CANAleta COM ADESIVO 5X10X2000	SEMAR	UN	4,00	20,50	82,00
1	17	CANAleta COM ADESIVO 20X50X2000	SEMAR	UN	8,00	40,50	324,00
1	18	TOMADA SIMPLES 10A EMBUTIR	LORENZETTI	UN	8,00	10,70	85,60
1	19	PLUG MACHO 10A	LORENZETTI	UN	1,00	7,80	7,80
1	20	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	LORENZETTI	UN	1,00	10,90	10,90
1	21	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A	LORENZETTI	UN	15,00	10,90	163,50
1	22	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	CORFIO	M	200,00	2,97	594,00
1	23	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL	CORFIO	M	200,00	2,97	594,00
1	24	TOMADA SOBREPOR 20A	LORENZETTI	UN	5,00	15,90	79,50
1	25	QUADRO PARA DISJUNTOR 50A COM BARREAMENTO 20 ESPAÇOS	OLIFE	UN	1,00	150,00	150,00
1	26	ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	OLIFE	UN	40,00	2,20	88,00
1	27	ELETRODUTO PVC 1"	TIGRE	UN	25,00	5,99	149,75
1	28	LUVA PVC 1"	TIGRE	UN	25,00	2,88	72,00
1	29	CONDULETE PVC 1"	TIGRE	UN	6,00	10,50	63,00
1	30	FIO FLEXIVEL 4 MM	CORFIO	M	100,00	3,95	395,00
1	31	DISJUNTOR 1X20A	SOPRANO	UN	2,00	12,90	25,80
2	1	POSTE DE CONCRETO 300	TIGRE	UN	1,00	395,00	395,00
2	2	CAIXA GNE	OLIFE	UN	1,00	395,00	395,00
2	3	ELETRODUTO 2.1/2"	TIGRE	M	4,00	34,50	138,00
2	4	ELETRODUTO 1"	TIGRE	M	1,00	9,95	9,95
2	5	LUVA 2.1/2"	TIGRE	UN	4,00	4,90	19,60
2	6	LUVA 1"	TIGRE	UN	1,00	1,95	1,95
2	7	CURVA 90 2.1/2"	TIGRE	UN	1,00	14,95	14,95
2	8	CURVA 90 1"	TIGRE	UN	1,00	9,95	9,95
2	9	CABEÇOTE 2.1/2"	TIGRE	UN	1,00	9,95	9,95
2	10	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	KG	1,00	11,50	11,50
2	11	FLANGE 1"	TIGRE	UN	1,00	2,50	2,50
2	12	FLANGE 2.1/2"	TIGRE	UN	2,00	6,50	13,00
2	13	DISJUNTOR 3X200A	SOPRANO	UN	2,00	292,00	584,00
2	14	CABO FLEXIVEL 95 MM	CORFIO	M	110,00	44,90	4.939,00
2	15	TERMINAL 95 MM	CSC	UN	20,00	29,90	598,00
2	16	ROLDANA (COM RAQUE)	GEMER	UN	1,00	14,90	14,90
2	17	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	GERDAU	UN	1,00	9,40	9,40
2	18	HASTE ATERRAMENTO	GERDAU	UN	1,00	24,90	24,90
2	19	CONECTOR ATERRAMENTO	GERDAU	UN	1,00	4,95	4,95
2	20	BISNAGA DE SILICONE	FOX LUZ	UN	1,00	9,37	9,37
2	21	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	OLIFE	UN	2,00	74,00	148,00
2	22	FITA ISOLANTE COLORIDA	FOX LUZ	UN	5,00	2,98	14,90
2	23	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	FOX LUZ	UN	1,00	3,95	3,95
2	24	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	GERDAU	UN	1,00	9,19	9,19

Sindico L. V. A.

20



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

2	25	SPLIT BOUT 95 MM	GERDAU	UN	2,00	18,12	36,24
2	26	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	OLIFE	UN	1,00	586,00	586,00
2	27	FIO FLEXIVEL 6MM	CORFIO	M	600,00	4,10	2.460,00
2	28	FIO FLEXIVEL 10 MM	CORFIO	M	100,00	4,60	460,00
2	29	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	UN	6,00	49,90	299,40
2	30	DISJUNTOR 3X50A	SOPRANO	UN	1,00	78,90	78,90
2	31	DISJUNTOR 3X63A	SOPRANO	UN	1,00	84,00	84,00
2	32	DISJUNTOR 2X32A	SOPRANO	UN	4,00	51,30	205,20
2	33	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	TIGRE	M	50,00	2,95	147,50
2	34	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	OLIFE	UN	6,00	64,00	384,00
2	35	ELETRODUTO 1.1/2"	TIGRE	M	4,00	18,90	75,60
2	36	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	TIGRE	UN	12,00	1,95	23,40
2	37	MÃO DE OBRA	NENE MOTORES	UN	1,00	4.800,00	4.800,00
2	38	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	TIGRE	M	20,00	6,50	130,00
3	1	POSTE DE CONCRETO 300	IRMATOL	UN	1,00	395,00	395,00
3	2	CAIXA GNE	OLIFE	UN	1,00	395,00	395,00
3	3	ELETRODUTO 2.1/2"	TIGRE	M	4,00	34,50	138,00
3	4	ELETRODUTO 1"	TIGRE	M	1,00	9,95	9,95
3	5	LUVA 2.1/2"	TIGRE	UN	4,00	4,90	19,60
3	6	LUVA 1"	TIGRE	UN	1,00	1,95	1,95
3	7	CURVA 90 2.1/2"	TIGRE	UN	1,00	14,95	14,95
3	8	CURVA 90 1"	TIGRE	UN	1,00	9,95	9,95
3	9	CABECOTE 2.1/2"	TIGRE	UN	1,00	9,95	9,95
3	10	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	KG	1,00	11,50	11,50
3	11	FLANGE 1"	TIGRE	UN	1,00	2,50	2,50
3	12	FLANGE 2.1/2"	TIGRE	UN	2,00	6,50	13,00
3	13	DISJUNTOR 3X200A	SOPRANO	UN	2,00	292,00	584,00
3	14	CABO FLEXIVEL 95 MM	CORFIO	M	106,00	44,90	4.759,40
3	15	TERMINAL 95 MM	GERDAU	UN	20,00	29,90	598,00
3	16	ROLDANA (COM RAQUE)	GEMER	UN	1,00	14,90	14,90
3	17	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	GERDAU	UN	1,00	9,40	9,40
3	18	HASTE ATERRAMENTO	GERDAU	UN	1,00	24,90	24,90
3	19	CONECTOR ATERRAMENTO	GERDAU	UN	1,00	4,95	4,95
3	20	BISNAGA DE SILICONE	FOX LUZ	UN	1,00	9,37	9,37
3	21	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	OLIFE	UN	2,00	74,00	148,00
3	22	FITA ISOLANTE COLORIDA	FOX LUZ	UN	5,00	2,98	14,90
3	23	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	FOX LUZ	UN	1,00	3,95	3,95
3	24	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	GERDAU	UN	1,00	9,19	9,19
3	25	SPLIT BOUT 95 MM	GERDAU	UN	2,00	18,12	36,24
3	26	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 56 DISJUNTORES - SOBREPOR	OLIFE	UN	1,00	586,00	586,00
3	27	FIO FLEXIVEL 6MM	COR FIO	M	500,00	4,10	2.050,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000151

3	28	FIO FLEXIVEL 10 MM	CORFIO	M	200,00	4,60	920,00
3	29	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	UN	7,00	49,90	349,30
3	30	DISJUNTOR 3X50A	SOPRANO	UN	2,00	78,90	157,80
3	31	DISJUNTOR 3X63A	SOPRANO	UN	1,00	84,00	84,00
3	32	DISJUNTOR 2X32A	SOPRANO	UN	3,00	51,30	153,90
3	33	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	TIGRE	M	50,00	2,90	145,00
3	34	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	OLIFE	UN	5,00	64,00	320,00
3	35	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	TIGRE	M	20,00	6,50	130,00
3	36	ELETRODUTO 1.1/2"	TIGRE	M	3,00	18,90	56,70
3	37	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	TIGRE	UN	8,00	1,95	15,60
3	38	MÃO DE OBRA	NENE MOTORES	UN	1,00	5.200,00	5.200,00
4	1	POSTE DE CONCRETO 300	IRMATOL	UN	1,00	395,00	395,00
4	2	CAIXA GNE	OLIFE	UN	1,00	395,00	395,00
4	3	ELETRODUTO 2.1/2"	TIGRE	M	4,00	34,50	138,00
4	4	ELETRODUTO 1"	TIGRE	M	1,00	9,95	9,95
4	5	LUVA 2.1/2"	TIGRE	UN	4,00	4,90	19,60
4	6	LUVA 1"	TIGRE	UN	1,00	1,95	1,95
4	7	CURVA 90 2.1/2"	TIGRE	UN	1,00	14,95	14,95
4	8	CURVA 90 1"	TIGRE	UN	1,00	9,95	9,95
4	9	CABEÇOTE 2.1/2"	TIGRE	UN	1,00	9,95	9,95
4	10	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	KG	1,00	11,45	11,45
4	11	FLANGE 1"	TIGRE	UN	1,00	2,50	2,50
4	12	FLANGE 2.1/2"	TIGRE	UN	2,00	6,50	13,00
4	13	DISJUNTOR 3X200A	SOPRANO	UN	1,00	292,00	292,00
4	14	CABO FLEXIVEL 95 MM	CORFIO	M	56,00	44,90	2.514,40
4	15	TERMINAL 95 MM	GERDAU	UN	20,00	29,90	598,00
4	16	ROLDANA (COM RAQUE)	GEMER	UN	1,00	14,90	14,90
4	17	PARAFUSO GALVANIZADO 16MM COM PORCA E ARRUELA	GERDAU	UN	1,00	9,40	9,40
4	18	HASTE ATERRAMENTO	GERDAU	UN	1,00	24,90	24,90
4	19	CONECTOR ATERRAMENTO	GERDAU	UN	1,00	4,95	4,95
4	20	BISNAGA DE SILICONE	FOX	UN	1,00	9,37	9,37
4	21	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 CM	OLIFE	UN	2,00	74,00	148,00
4	22	FITA ISOLANTE COLORIDA	FOX LUZ	UN	5,00	2,98	14,90
4	23	FITA ISOLANTE PRETA 20 MT	FOX LUZ	UN	1,00	3,95	3,95
4	24	TERMINAL TIPO SAPATA 95 MM	GERDAU	UN	1,00	9,19	9,19
4	25	SPLIT BOUT 95 MM	GERDAU	UN	2,00	18,12	36,24
4	26	FIO FLEXIVEL 6MM	CORFIO	M	500,00	4,10	2.050,00
4	27	DISJUNTOR 2X20A	SOPRANO	UN	8,00	49,90	399,20
4	28	DISJUNTOR 3X63A	SOPRANO	UN	1,00	84,00	84,00
4	29	DISJUNTOR 2X32A	SOPRANO	UN	4,00	51,30	205,20
4	30	CAIXA VERSATIL PARA AR CONDICIONADO COM DISJUNTORES	OLITE	UN	6,00	64,00	384,00
4	31	ELETRODUTO 1.1/2"	TIGRE	M	8,00	18,90	151,20



Prefeitura Municipal de Capanema

0000152

4	32	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	TIGRE	UN	12,00	1,95	23,40
4	33	MÃO DE OBRA	NENE MOTORES	UN	1,00	5.200,00	5.200,00
4	34	QUADRO COM BARRAMENTO 200A - 36 DISJUNTORES - SOBREPOR	TIGRE	UN	1,00	586,00	586,00
4	35	DISJUNTOR 3X100A	SOPRANO	UN	3,00	120,00	360,00
4	36	CABO FLEXIVEL 35 MM	CORFIO	M	164,00	16,50	2.706,00
4	37	QUADRO PARA DISJUNTORES 12 ESPAÇOS - EMBUTIR	OLIFE	UN	1,00	136,50	136,50
4	38	CURVA 90 1.1/2"	TIGRE	UN	6,00	13,50	81,00
4	39	LUVA 1.1/2"	TIGRE	UN	6,00	6,80	40,80

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite N° 044/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações e disposto nos Orçamentos Quantitativos, Memoriais Descritivos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Sélio L.

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

0000153

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita nos Orçamentos Quantitativos, Memoriais Descritivos e no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Orçamentos Quantitativos, Memoriais Descritivos e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Capanema

0000154

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente dos Orçamentos Quantitativos e Memoriais Descritivos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 72.923,05 (Setenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/10/2014 e encerramento em 30/12/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

0000155

apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a

Sindis J P

h



Prefeitura Municipal de Capanema

0000156

ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados e dos materiais fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por



Prefeitura Municipal de Capanema

000157

servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	961	07.001.12.365.1202.02118	141
2014	1001	07.001.12.365.1202.02118	141

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado nos Orçamento Quantitativos e Memoriais Descritivos.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços

RG



Prefeitura Municipal de Capanema

000158

ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da



Prefeitura Municipal de Capanema

0000159

garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 02/10/2014.

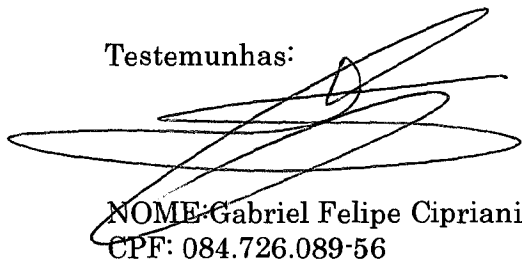


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

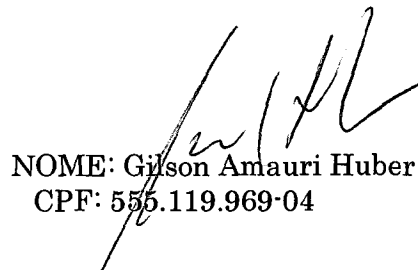


SINDIA LUCIANE TAVARES
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

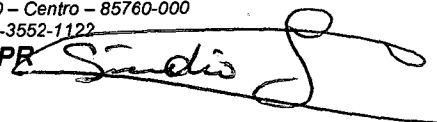
Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 03 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani – Pregoeiro

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE OBJETO DE EDITAL

EDITAL Nº 015/2014

*MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M². O Município de Capanema, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, torna público a rerratificação do objeto do edital, onde se lê “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², ” lê-se “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.574,52 M². ”

Capanema, 01 de Outubro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

ATO DE CONTRATO Nº 204/2014

convite Nº 044/2014

Data da Assinatura: 02/10/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAFFER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Data Inicial de vigência 02/10/2014, data final de vigência 30/12/2014.

Valor total: R\$ 72.923,05 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 594/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 044 - MODALIDADE Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8668/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 044/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ENERGIA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATINHO DOURADO, PEQUENO PRÍNCIPE, IVETE KAFFER E PINGO DE GENTE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art.139, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Empreendedor	Lote
SINDIA LUCIANE TAVARES – ME	1, 2, 3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 044/2014, R\$ 72.923,05 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 02 de outubro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 01/10/2014 A 30/12/2014, DA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEMA - PR, em conformidade com o art. 25, inciso II e o artigo 13, inciso VI, da lei 8.666/93.

Contrato de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2014

Processo Licitatório nº 005/2014

Data da Assinatura: 26/09/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 01/10/2014 A 30/12/2014, DA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 26/09/2014, data final de vigência 29/12/2014.

Valor total: R\$ 30.174,00 (Trinta Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

AQUISIÇÃO DE MOVES DOMÉSTICOS USUÁRIOS PARA USO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NAS MÉDIAS DO GOVERNO FEDERAL, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 12.571,00, ALIADO À CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 473/2013, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 23/05/2014.

SÍNTESE DE CONTRATO Nº 159/2014

Processo Licitatório Nº 008/2014

Data da Assinatura: 23/05/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: COMERCIO DE MOVES E OBJETOS PARA ALUGAR LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVES DOMÉSTICOS USUÁRIOS PARA USO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NAS MÉDIAS DO GOVERNO FEDERAL, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 12.571,00, ALIADO À CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 473/2013.

Data Inicial de vigência 23/05/2014, data final de vigência 23/10/2014.

Valor total: R\$ 5.380,00 (Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 908.824.189-53, portadora da RG nº 5.923.340-7/SS/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambá, nº 711, nesta cidade do Capanema/PR, e do outro lado a Empresa TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.424.016/0001-30, situada à R. ARMELIANO DALBOSCO, 29 - CEP: 85685000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Prata do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Sra. ROSELIAN ROSELIAN, inscrita no CPF nº 030.946.439-05, residente e domiciliada em R. ARMELIANO DALBOSCO, 32 - CEP: 85685000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório DISPENSA Nº 004/2014, Contrato nº 049/2014 em conformidade com a cláusula XV do contrato de locação que firmaram em 09/04/2014, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação, celebrado em 09/04/2014, referente a Processo Dispensa 004/2014 e Contrato 409/2014, objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão ampara no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 78

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e ouadas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da presente lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTATO -

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a Contrato de que trata a Cláusula Primeira, não mais tendo a reclamar uma das partes, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas na ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato.

Assim, justas e contratadas, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 30 de Setembro de 2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

TERRABRASIL
TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
ROSELIAN ROSELIAN

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlnet.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e A. A. COLUSSI & CIA. LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. ADEMIR COLUSSI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 009/2014, firmado entre as partes em data de 26 de fevereiro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em alcos, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 009/2014, celebrado entre as partes em 26/02/2014, tendo como importe o valor de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	240	H	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MÍNIMO 8M²	79,00	18.960,00
VALOR TOTAL					18.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ADEMIR COLUSSI
A.A. Colussi & Cia Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlnet.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MIRON GILBERTO PARABOZZ.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e MIRON GILBERTO PARABOZZ. Neste ato representada por seu Administrador Sr. MIRON GILBERTO PARABOZZ, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 131/2013, firmado entre as partes em data de 18 de junho de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.206,00 (um mil e duzentos e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 131/2013, celebrado entre as partes em 18/06/2013, tendo como importe a valor de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, 241.691,00.

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	33,50	H	Prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto. Demonstrando conhecimento técnico em regência de canto coral, com habilidades em instrumentos musicais (piano/teclado), desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto. Conforme projeto em anexo.	36,00	1.206,00
TOTAL					1.206,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MIRON GILBERTO PARABOZZ
Miron Gilberto Parabozz.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR